

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2025/10/27 (207/2025)

27 de outubro de 2025

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	6
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 1), no âmbito do processo de patente europeia n.º 1806136, julga procedente o pedido reconvenicional e declara a patente europeia nula, no território nacional.	6
PATENTES DE INVENÇÃO	54
Pedidos - BB/CA1A.....	54
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	56
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	57
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	58
Caducidades por sentença - Patente europeia - MM4A.....	59
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....	60
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	61
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	62
DESENHOS OU MODELOS	63
Pedidos - BB/CA1Y.....	63
Concessões - FG4Y.....	64
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	65
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	66
Pedidos	66
Concessões	91
Recusas.....	95
Renovações	96
Caducidades por falta de pagamento de taxa	97
Averbamentos.....	98
Renúncias parciais	99
Outros Atos.....	100
Requerimentos indeferidos.....	102
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	103
REGISTO DE LOGÓTIPOS	104
Pedidos	104
Concessões	105
Renovações	106
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	107
PROCURADORES AUTORIZADOS	129

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 1), no âmbito do processo de patente europeia n.º 1806136, julga procedente o pedido reconvenicional e declara a patente europeia nula, no território nacional.

Assinado em 22-04-2025, por
Mário Soares Cabral, Juiz de Direito



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Despacho

Nos termos do disposto no art.º 423.º, n.º 3, *in fine*, do CPC, fiquem nos autos os documentos juntos pelas partes sob as ref.ªs 131654, 133555, 619492, uma vez que se mostra observado o respectivo contraditório e, sendo certo que a necessidade da sua junção decorreu do depoimento das testemunhas **T1** (arrolado pela A.) e das testemunhas **T2** e **T3** (arroladas pelas RR, Genes Farmacêutica, SA e Mylan, Lda, respectivamente).

*

SENTENÇA**I. Relatório:**

1. Recordati Ireland Limited, sociedade comercial de direito irlandês, pessoa colectiva com o número de identificação fiscal n.º IE6376299J, com sede em Raheens East, Rungaskiddy, Co. Cork, P43 KD30, Irlanda, vem, instaurar a presente,

Ação Declarativa de condenação em Processo Comum, contra:

- a) Aristo Pharma GmbH;
- b) Bluepharma Genéricos – Comércio de Medicamentos, S.A.;
- c) Ciclum Farma Unipessoal, Lda;
- d) Genes Farmacêutica, S.A.;
- e) Mylan, Lda;
- f) Ratiopharm – Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, Lda;
- g) Teva B.V. e
- h) KRKA D.D., Novo Mesto.

2. Peticiona a condenação das RR. a:



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

- a) Reconhecer o direito exclusivo de exploração comercial no território decorrente do direito conferido pela Patente Europeia EP n.º 1806136, doravante abreviadamente designada por “EP’136”;
- b) Absterem-se enquanto a Patente EP’136 estiver em vigor, de, por si ou por terceiro, em território português, ou tendo em vista a comercialização nesse território, importar, fabricar, armazenar, introduzir no comércio, vender e/ou oferecer os medicamentos que constituíam o objeto do pedido de Autorização de Introdução no Mercado, doravante abreviadamente designada por AIM, identificados na presente ação;
- c) Em decorrência do pedido em b) ordenar com efeitos imediatos a recolha de todos os produtos no mercado (circuito comercial: incluindo armazenistas e farmácias) melhor identificados no corpo da presente peça;
- d) Condenar as Rés no pagamento de uma indemnização por danos patrimoniais a serem equitativamente arbitrados pelo tribunal, atendendo aos critérios previstos no artigo 347.º do CPI, designadamente, ao valor anual pelas vendas exclusivas nos anteriores anos que se computa em €5.000.000,00 (cinco milhões de euros), sensivelmente;
- e) Condenar as Rés a título de indemnização por danos não patrimoniais no valor de €500.000,00 (quinhentos mil euros);
- f) Condenar as Rés no pagamento de uma compensação a título de enriquecimento sem causa, a liquidar futuramente;
- g) Ser determinado pelo tribunal ao abrigo do art.º 829º-A n.º1 do Código Civil um valor a pagar a título de sanção pecuniária compulsória a fixar (não devendo nunca ser inferior ao valor de referência das vendas no território português), por cada dia que a Ré e ou terceiros seus parceiros se encontrem a violar tais direitos ora invocados, destinada a compelir a Ré à execução específica da obrigação de respeito por direitos que não lhe pertencem e com tais atos descritos, inequivocamente viola, no valor de €13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis euros) por dia.

3. Alega, em síntese, que:

- A Recordati Farmacêutica, SA tem um enfoque terapêutico no tratamento da



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Hiperplasia Benigna da Próstata (HBP), incontinência urinária, doença cardiovascular, infecção ginecológica, sistema nervoso central na área da esquizofrenia, incluindo o tratamento de doenças órfãs *life saving*;

- No portfolio da requerente encontra-se a protecção por via da patente da composição farmacêutica para tratamento HBP;

- Assim, a requerente é titular da EP n.º 1806136 a qual visa o uso terapêutico da silodosina e seus sais farmacêuticamente aceitáveis no tratamento da HBP;

- A silodosina foi divulgada pela primeira vez através da EP n.º 600675, onde foram descritos pela primeira vez um conjunto de compostos da classe das indolinas, potencialmente úteis no tratamento da disúria;

- Os únicos medicamentos compreendendo silodosina como ingrediente activo para o tratamento da HBP comercializados em Portugal até final Jan/2020 são o UROREC e o SILODYX, da titularidade da Autora;

- Ambos são comercializados sob a fórmula de cápsulas nas dosagens de 4 mg e 8 mg;

- As indicações de ambos os medicamentos são 'tratamento dos sinais e sintomas da hiperplasia benigna da próstata (HBP) em homens adultos';

- As RR. solicitaram e obtiveram junto do INFARMED autorizações de introdução no mercado dos medicamentos:

- a) "Silodosina Aristo 4 mg cápsulas" e "Silodosina Aristo 8 mg cápsulas";
- b) "Silodosina Bluepharma 4 mg cápsulas" e "Silodosina Bluepharma 8 mg cápsulas";
- c) "Silodosina Cielum 4 mg cápsulas" e "Silodosina Cielum 8 mg cápsulas";
- d) "Silodosina Aurovitas 4 mg cápsulas" e "Silodosina Aurovitas 8 mg cápsulas";
- e) "Silodosina KRKA 4 mg cápsulas" e "Silodosina KRKA 8 mg cápsulas";
- f) "Silodosina Mylan 4 mg cápsulas" e "Silodosina Mylan 8 mg cápsulas";
- g) "Silodosina Ratiopharm 4 mg cápsulas" e "Silodosina Ratiopharm 8 mg cápsulas";
- h) "Silodosina Teva 4 mg cápsulas" e "Silodosina Teva 8 mg cápsulas";
- i) "Silodosina Generis 4 mg cápsulas" e "Silodosina Generis 8 mg cápsulas".

- Do Resumo das Características dos Medicamentos (RCM) de cada um dos medicamentos já autorizados consta como indicação terapêutica «tratamento dos sinais e



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

sintomas da hiperplasia benigna da próstata (HBP) em homens adultos»;

- Os medicamentos das Rés invadem o escopo de TODAS as reivindicações da EP¹³⁶;
- Os medicamentos das requeridas infringem a EP¹³⁶ da requerente em todas as reivindicações, pois que a invenção divulgada na EP¹³⁶ vai mais além da mera literalidade do texto das reivindicações;
- Existe infração do direito de patente por equivalência da Autora por parte das Rés, uma vez que a invenção patenteada e a invenção questionada se situam no âmbito do mesmo problema técnico, apresentando uma solução substancialmente idêntica;
- As Rés obtêm ganhos à custa da patente criada e exclusiva da Autora desviando a clientela que é desta e os lucros que esta podia ganhar sem a comercialização de produto igual;
- A conduta das Rés causou, causa e causará à Autora prejuízos materiais e não patrimoniais que deverão indemnizar;
- O impacto da entrada de genérico com medicamentos na mesma área terapêutica, esperado nos 5 anos será de:
 - Recordati Group (molécula Silodosina): -17 579 266 € (menos dezassete milhões quinhentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e seis euros);
 - Recordati Group (Marca Urorec): -10 749 034 € (menos dez milhões e setecentos e quarenta e nove mil e trinta quatro euros);
 - Recordati Group (Marca Silodyx): -6 827 410 € (menos seis milhões e oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos e dez euros);
- Ocorre um desprestígio, banalização e degradação da imagem do produto de referência e inovador para o mercado, devendo, atento à imagem da Autora no mercado, nunca ser arbitrado um valor inferior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros) a título de danos não patrimoniais;
- No caso de não se mostrar preenchido algum dos pressupostos da responsabilidade civil por factos ilícitos deve ser atribuída uma indemnização com base no instituto subsidiário do enriquecimento sem causa;
- deverão as RR. ser condenadas ao pagamento de uma sanção pecuniária compulsória, cujo valor diário deverá resultar da divisão de €5.028,28 por 365 dias, o que representa uma condenação no valor €13.776 (treze mil setecentos e setenta e seis euros) por dia, demovendo-



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

se, desse modo, as Rés de infringirem a sentença a ser proferida nestes autos.

Juntaram documentos.

*

Foram as RR. regularmente citadas e, por requerimento de 06.02.2023, a A. Recordati Farmacêutica, S.A. e a R. Aristo Pharma GMBH, vieram transigir sobre o objeto da causa.

Por requerimento de 10.02.2023, a A. Recordati Farmacêutica, SA e a R. Bluepharma Genéricos – Comércio de Medicamentos, S.A., vieram transigir sobre o objeto da causa.

Por requerimento de 14.04.2023 a A. Recordati Farmacêutica, S.A. veio, desistir da instância quanto à Ré Krka D.D., Novo Mesto, atenta a transacção, homologada pelo tribunal, no âmbito do procedimento cautelar n.º 187/20.6YHLSB, apenso a estes autos.

*

Por despacho de 20.06.2023, o tribunal homologou as transacções operadas entre a A. Recordati Farmacêutica, S.A. e as RR. Aristo Pharma GMBH e Bluepharma Genéricos – Comércio de Medicamentos, SA, bem como homologou a desistência da instância em relação à R. Krka D.D., Novo Mesto, declarando o prosseguimento dos autos com as demais RR. .

*

Em 24.02.2023 deu entrada nos autos a contestação da R. Generis Farmacêutica, S.A., com pedido reconvenicional, peticionando a improcedência da ação por inexistência de infracção e a procedência do pedido reconvenicional, decorrente da invalidade da Patente em causa.

Juntou documentos.

Em 16.03.2023 deu entrada nos autos a contestação da R. Ciclum Farma Unipessoal, Lda, com pedido reconvenicional, peticionando a improcedência da ação, quer pela procedência das invocadas excepções de ilegitimidade passiva desta Ré, quanto ao pedido efectuado na al. d) do petítório da A. e da ineptidão da petição inicial, quer por inexistência de infracção e a procedência do pedido reconvenicional, decorrente da nulidade da Patente em causa.

Juntou documentos.

Em 16.03.2023 deu entrada nos autos a contestação da R. Mylan, Lda, com pedido reconvenicional, peticionando a improcedência da ação, quer pela procedência das invocadas



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

excepções de ilegitimidade passiva desta Ré, quanto ao pedido efectuado na al. d) do petição da A. e da ineptidão da petição inicial, quer por inexistência de infracção e a procedência do pedido reconvenicional, decorrente da nulidade da Patente em causa.

Juntou documentos.

Em 16.03.2023 deu entrada nos autos a contestação da R. Teva B.V. e Ratiopharm – Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, Lda, com pedido reconvenicional, peticionando a improcedência da ação, quer pela procedência das invocadas excepções de ilegitimidade passiva desta Ré, quanto ao pedido efectuado na al. d) do petição da A. e da ineptidão da petição inicial, quer por inexistência de infracção e a procedência do pedido reconvenicional, decorrente da nulidade da Patente em causa.

Juntou documentos.

No exercício do contraditório, a A. juntou Réplica em 22.05.2023, pronunciando-se os pedidos reconvencionais, pedindo a improcedência de todos e concluindo como na petição inicial.

Por requerimento de 10.10.2023, a A. pronunciou-se sobre as invocadas excepções pelas RR. Ciclum e Mylan, peticionando a sua improcedência.

*

Em 21.04.2023 foi proferido despacho saneador, admitindo a réplica, a resposta às excepções e as reconvenções, julgando improcedentes as invocadas excepções de ilegitimidade passiva e de ineptidão da petição inicial. Fixou ainda o valor da causa e o objecto do litígio, enunciou os temas da prova, pronunciou-se sobre os meios probatórios e deu o contraditório às partes sobre a instituição a oficiar para nomeação de perito pelo Tribunal.

Foram apresentadas reclamações quanto aos enunciados temas da prova e, por despacho de 11.06.2024 foram as mesmas jugadas procedentes.

*

Por despacho de 08.10.2024 foi designada data para audiência de julgamento e nomeado o Senhor assessor técnico do Tribunal.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

*

Procedeu-se à realização da audiência final com observância do formalismo legal, conforme consta das respectivas actas.

*

II. Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Não existem nulidades que invalidem todo o processo.

As partes dispõem de legitimidade, personalidade e capacidade judiciárias, encontrando-se devidamente patrocinadas.

Inexistem outras questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito do presente procedimento e que cumpra conhecer.

*

III. Questões a resolver:

- a) Da titularidade do direito invocado pela A.;
- b) Da nulidade da patente EP 136, por carecer de novidade e/ou de atividade inventiva.
- c) Da alegada violação da patente EP 136 pelas RR.;
- d) Da verificação dos pressupostos da responsabilidade civil extra contratual;
- e) Da verificação dos pressupostos do instituto de enriquecimento sem causa;
- e) Da aplicação de sanção pecuniária compulsória;

*

IV. Fundamentação de facto:

1. Com interesse para a boa decisão da causa, resultam provados os seguintes factos:

1.1 A Silodosina corresponde à substância com o nome químico 1-(3-hydroxipropil)-5-[(2R)-2-[2-(2,2,2-trifluoroetoxi)fenoxi]etilamino]propil]-2,3-di-hidroindolo-7-carboxamida possuindo a seguinte fórmula estrutural:



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

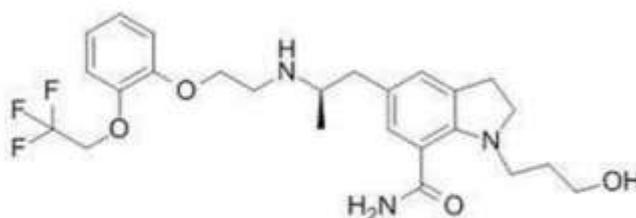


Fig.1 Fórmula estrutural da Silodosina

1.2 A Silodosina está incluída no grupo de substâncias denominadas como antagonistas do recetor adrenérgico $\alpha 1$ (antagonistas $\alpha 1$ -AR).

1.3 Um “antagonista” de um recetor é um tipo de substância que bloqueia ou diminui uma resposta biológica ao ligar-se a esse recetor. Os antagonistas são por vezes denominados como bloqueadores. Ao invés, um “agonista” de um recetor ativa a resposta biológica desse recetor.

1.4 A próstata é uma pequena glândula (Glândulas são órgãos, constituídos por tecido epitelial, que secretam algumas substâncias com determinada função) que faz parte do sistema reprodutivo masculino responsável pela produção, armazenamento e posterior eliminação de um constituinte do esperma.

1.5 Com a idade e, sob a influência hormonal da testosterona, a próstata tem tendência a aumentar de tamanho, à custa do aumento do número de células (hiperplasia - designa o aumento do número de células num órgão ou num tecido,) estromais e epiteliais (além do “epitelial” existem mais três tecidos básicos no organismo humano, a saber, “conjuntivo” “muscular” e “nervoso”. As células estromais são células de tecido conjuntivo.).

1.6 Habitualmente quando se fala de Hiperplasia Benigna da Próstata pode estar a designar-se uma de três condições, as quais podem ou não coexistir:

- o aumento do tamanho da próstata (isto é, um aumento, benigno, do volume do órgão);
- a obstrução causada pelo aumento de volume e conseqüente redução do calibre da uretra;
- as queixas (“sintomas”) do aparelho urinário inferior, os quais, podem ou não ser provocados pela próstata. Estes sintomas são frequentemente designados como LUTS (do inglês “Lower Urinary Tract Symptoms”).



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

1.7 A gravidade dos sintomas varia entre indivíduos com HBP, sendo que os sintomas tendem normalmente a piorar de forma gradual com o passar do tempo.

1.8 Os sinais e sintomas comuns da HBP incluem:

- Necessidade frequente ou urgente de micção;
- Aumento da frequência de micção à noite (noctúria);
- Dificuldade em iniciar a micção;
- Fluxo de urina fraco ou um fluxo que interrompe e inicia;
- Gotejamento de urina no final da micção;
- Incapacidade de esvaziar completamente a bexiga;

1.9 Sinais e sintomas menos comuns incluem:

- Infecção do trato urinário;
- Incapacidade de urinar;
- Sangue na urina;

1.10 A próstata contém um volume significativo de músculo liso, rico em receptores $\alpha 1$ -adrenérgicos ($\alpha 1$ -ARs), (Receptores são proteínas que permitem a interação de determinadas substâncias com os mecanismos do metabolismo celular).

1.11 Na próstata humana, os $\alpha 1$ -ARs controlam os músculos lisos normais e hiperplásicos da próstata e da uretra. O bloqueio dos $\alpha 1$ -ARs diminui a resistência uretral e melhora o esvaziamento.

1.12 Disúria refere-se à micção dolorosa ou desconfortável.

1.13 A causa mais frequente da disúria são infecções do trato urinário, ocorrendo com maior frequência no sexo feminino.

1.14 A Silodosina foi divulgada pela primeira vez através da patente europeia EP 600675 – “Indoline Compounds for the Treatment of Dysuria”, da titularidade da Kissei Pharmaceutical Co., Ltd., em 1993.

1.15 A substância silodosina, ou um seu sal farmacologicamente aceitável, é útil como agente para o tratamento da disúria associada à hiperplasia prostática benigna, pois tem uma atividade inibitória seletiva contra a contração do músculo liso uretral e pode baixar a pressão uretral sem grande influência sobre a pressão arterial.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

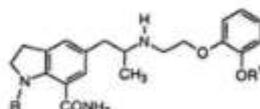
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

1.16 A EP 675 tem 14 reivindicações.

1.17 O composto silodosina está protegido, pela reivindicação 1 da EP 675:

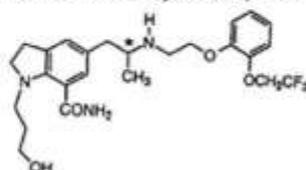
1. Composto representado pela fórmula:



em que R representa um grupo acilo alifático saturado ou insaturado que pode ter um ou mais átomos de halogéneo, um grupo hidroxilo, um grupo alcoxilo inferior, um grupo carboxilo, um grupo alcóxicarbonilo inferior, um grupo cicloalquilo ou um grupo arilo como substituintes; um grupo hidroxiloalquilo; um grupo aciloxialquilo alifático; um grupo alquilo inferior com um grupo alcoxilo inferior, um grupo carboxilo, um grupo alcóxicarbonilo inferior, um grupo alcóxicarbonilo inferior substituído com arilo, um grupo carbamilo, um grupo carbamilo substituído com mono- ou dialquilo ou um grupo ciano como substituintes; um grupo acilo aromático que pode ter um ou mais átomos de halogéneo como substituintes; um grupo furoilo ou um grupo piridilcarbonilo; R¹ representa um grupo alquilo inferior que pode ter um ou mais átomos de halogéneo ou um grupo arilo como substituintes; e seus sais farmacologicamente aceitáveis.

1.18 A silodosina também é especificamente protegida pela reivindicação 11, que tem o seguinte escopo de proteção:

11. Composto, de acordo com a reivindicação 5, representado pela fórmula:



em que o átomo de carbono marcado com * representa um átomo de carbono com configuração (*R*); e seus sais farmacologicamente aceitáveis.

1.19 As reivindicações 12 e 13 da EP 675 protegem composições farmacêuticas contendo silodosina como ingrediente ativo:



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

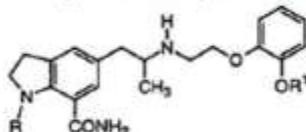
Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

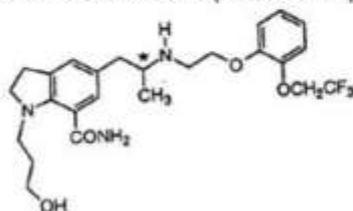
Ação de Processo Comum

12. Composição farmacêutica para o tratamento de disúria que contém, como ingrediente ativo, um composto representado pela fórmula:



em que R representa um grupo acilo alifático saturado ou insaturado que pode ter um ou mais átomos de halogéneo, um grupo hidroxilo, um grupo alcóxilo inferior, um grupo carboxilo, um grupo alcóxicarbonilo inferior, um grupo cicloalquilo ou um grupo arilo como substituintes; um grupo hidroxiloalquilo; um grupo aciloxialquilo alifático; um grupo alquilo inferior com um grupo alcóxilo inferior, um grupo carboxilo, um grupo alcóxicarbonilo inferior, um grupo alcóxicarbonilo inferior substituído com arilo, um grupo carbamoilo, um grupo carbamoilo substituído com mono- ou dialquilo ou um grupo ciano como substituintes; um grupo acilo aromático que pode ter um ou mais átomos de halogéneo como substituintes; um grupo furoilo ou um grupo piridilcarbonilo; R1 representa um grupo alquilo inferior que pode ter um ou mais átomos de halogéneo ou um grupo arilo como substituintes; e seus sais farmacêuticamente aceitáveis.

13. Composição farmacêutica, de acordo com a reivindicação 12, caracterizada pelo fato de que o referido ingrediente ativo ser representado pela fórmula:



em que o átomo de carbono marcado com * representa o átomo de carbono com configuração (*R*); e seus sais farmacêuticamente aceitáveis.

1.20 A EP'675 protege também, o uso de silodosina no fabrico de uma preparação



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

farmacêutica para o tratamento da disúria, na reivindicação 14

1.21 Na descrição da EP'675 é também afirmado que os compostos da invenção podem ser administrados por via oral ou parentérica e podem ser facilmente formulados por métodos convencionais:

Quando os compostos de indolina da fórmula (I) da presente invenção ou os seus sais farmacologicamente aceitáveis são utilizados terapêuticamente, podem ser administrados por via oral ou parentérica em formas de dosagem apropriadas, por exemplo, comprimidos, pós, cápsulas e preparações injetáveis. Estas composições farmacêuticas podem ser formuladas de acordo com métodos de moldagem convencionais.

1.22 A patente 0600675 também divulga na descrição, as dosagens úteis:

A dosagem dos compostos indolina da presente invenção pode estar na gama de cerca de 0,5 a 500 mg por humano adulto por administração oral por dia, ou cerca de 0,05 a 100 mg por humano adulto através de administração parentérica por dia em doses múltiplas, dependendo do sexo, idade e peso do paciente e gravidade da doença.

1.23 A EP 0600675 tem data de prioridade de 02.12.1992, mas foi pedida em 26.11.1993.

1.24. Portugal não se encontra como Estado designado na 0600EP 675.

1.25 Em quase todos os países onde a EP 675 produziu efeitos – mais concretamente, Itália, Holanda, Suécia, Alemanha, França e Reino Unido – a Autora requereu e obteve, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 1768/92 do Conselho de 18 de Junho de 1992, um certificado complementar de proteção (CCP), por referência ao seu medicamento contendo Silodosina (que em alguns países também tinha a marca comercial “Urorec”).

1.26 O supra referido Certificado Complementar de protecção terminou a 26.11.2018.

1.27 A Autora é titular dos direitos resultantes da Patente Europeia EP n.º 1806136, doravante abreviadamente designada por “EP'136”, desde 04.06.2020.

1.28 EP'136 é intitulada “Composição medicamentosa para a prevenção da transição para o



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

tratamento operatório da hipertrofia prostática”

1.29 Foi pedida pela Kissei Pharmaceutical Co., Ltd em 04 de Outubro de 2005 reivindicando prioridade aos pedidos JP 2004294 de 06 de Outubro de 2004 e JP 2005160843 de 01 de Junho de 2005, tendo o fascículo em língua portuguesa sido publicado em 08 de Março de 2012.

1.30 Do resumo da EP^o136 consta: “A presente invenção proporciona um agente útil para evitar a transição para a terapia cirúrgica da hiperplasia benigna da próstata e doenças afins. A presente invenção refere-se a uma composição farmacêutica para a prevenção da transição para a terapia cirúrgica da hiperplasia prostática benigna, que compreende um derivado de indolína representado pela fórmula geral (i) adiante ou de um seu sal farmacêuticamente aceitável (na fórmula, r representa um grupo acilo alifático opcionalmente substituído, um grupo hidroxialquilo, um grupo aciloxialquilo alifático, um grupo alquilo inferior substituído, um grupo acilo aromático opcionalmente substituído, um grupo furóilo, um grupo piridilcarbonilo ou similares; R1 representa um grupo ciano ou um grupo carbamóilo; e R2 representa um grupo alquilo inferior opcionalmente substituído)”.

1.31 Da descrição/Domínio técnico da EP 136 consta: “A presente invenção diz respeito a uma composição farmacêutica para evitar a transição para a terapia cirúrgica da hiperplasia benigna da próstata.

Em especial a presente invenção diz respeito a uma composição farmacêutica para evitar a transição para a terapia cirúrgica da hiperplasia benigna da próstata, que compreende um derivado de indolína, ou seja, silodosina ou um seu sal farmacêuticamente aceitável”.

1.32 A EP^o136 possui, seis (6) reivindicações, sendo todas elas de uso terapêutico, a saber:

- Reivindicação n.º 1: Composição farmacêutica de administração oral, para utilização na prevenção da transição para a terapia cirúrgica da hiperplasia benigna da próstata, num doente com hiperplasia benigna da próstata cuja severidade global é grave, que compreende como dose diária por adulto 4 a 8 mg de silodosina ou de um seu sal farmacêuticamente aceitável.
- Reivindicação n.º 2: Composição farmacêutica para utilização de acordo com a reivindicação 1, em que a terapia cirúrgica é a ressecção transuretral da próstata.
- Reivindicação n.º 3: Composição farmacêutica para utilização de acordo com as reivindicações 1 ou 2, em que a prevenção compreende a administração de silodosina ou de



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

um seu sal farmacêuticamente aceitável (saló) a um doente com hiperplasia benigna da próstata cuja severidade global é grave.

– Reivindicação n.º 4: Composição farmacêutica de administração oral, para utilização no tratamento de um doente com hiperplasia benigna da próstata cuja severidade global é grave, que compreende como dose diária por adulto 4 a 8 mg de silodosina ou de um seu sal farmacêuticamente aceitável.

– Reivindicação n.º 5: Utilização de silodosina ou de um seu sal farmacêuticamente aceitável, no fabrico de uma composição farmacêutica de administração oral, que compreende como dose diária 4 a 8 mg por adulto de silodosina ou de um seu sal farmacêuticamente aceitável, para evitar a transição para a terapia cirúrgica da hiperplasia benigna da próstata num doente com hiperplasia benigna da próstata cuja severidade global é grave, ou para tratar um doente com hiperplasia benigna da próstata cuja severidade global é grave.

– Reivindicação n.º 6: Utilização como reivindicado na reivindicação 5, em que a terapia cirúrgica é a ressecção transuretral da próstata.

1.33 O problema subjacente à patente era proporcionar um fármaco para o tratamento de um doente com HBP cuja severidade é grave, para evitar a transição para terapia cirúrgica – parágrafo [0008] da EP 136.

1.34 Como solução para este problema, as reivindicações independentes 1, 4 e 5 da EP'136 sugerem a administração oral de uma dose diária de 4 a 8mg de silodosina para o tratamento (reivindicações 4 e 5, segunda parte), ou para evitar a transição para a terapia cirúrgica (reivindicações 1 e 5, primeira parte) de um doente com HBP cuja severidade é grave.

1.35 O uso reivindicado da silodosina é limitado a doentes com HBP cuja severidade é grave.

1.36 A determinação de se um caso de HBP é “grave”, no sentido da EP'136, depende de diferentes parâmetros que constam do parágrafo [0006] da EP'136: “[0006] Ao decidir o método terapêutico, em geral recorre-se à severidade global com base na pontuação total de I-PPS (Escala Internacional dos Sintomas da Próstata), na pontuação Quality of Life (QOL), no caudal máximo, no volume de urina residual e no volume da próstata. A título de exemplo, quando a severidade global é ligeira ou moderada, recomenda-se a terapia cirúrgica, tal como RTUP ou similar (por exemplo – as referências não de patentes 3 e 4). No entanto, uma vez que existem muitos doentes que rejeitam a terapia cirúrgica por ser um tratamento invasivo,



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

tem havido necessidade de um fármaco que possa impedir a transição para uma terapia cirúrgica em doentes graves em risco de terapia cirúrgica.”

1.37 Considera-se que um doente tem um caso “grave”, no sentido da EP¹³⁶ quando se encontram preenchidos dois ou mais critérios, como referido no parágrafo [0028] e na Tabela 1 da EP¹³⁶:

“[0028] Critérios para avaliar a severidade global: em relação aos itens de avaliação apresentados na Tabela 1, a severidade global é considerada “grave”, quando “grave” está presente em 2 itens ou mais. Neste contexto, o Qmax na tabela é o caudal máximo (mL/segundo), RU é o volume de urina residual (mL) e PV é o volume da próstata (mL) estimado por tomografia ultrassónica.”

Tabela 1. Critérios de avaliação da severidade global

Respectivos itens de avaliação	Moderada	Grave
1. Pontuação T-PSS	8 - 19	20-35
2. Pontuação QOL	2, 3, 4	5, 6
3. Qmax, Volume de urina residual	Qmax: 5mL/seg. ou superior e RU: inferior a 100 mL	Qmax: inferior a 5 mL/seg. ou RU: 100 mL ou mais
4. Volume estimado da próstata (PV)	20 mL ou superior, e inferior a 50 mL	50 mL ou superior

1.38 A EP 136 encontra-se em vigor até 04.10.2025.

1.39 Os únicos medicamentos compreendendo Silodosina como ingrediente ativo indicados para o tratamento da hiperplasia benigna da próstata comercializados em Portugal até final Jan/2020 são, o Urorec®, cujo titular de autorização no mercado é a Autora e o Silodyx® cuja titularidade da autorização no mercado é igualmente da Automa, sendo comercializados, mediante licenciamentos convencionados, pela Jaba Recordati S.A. e Tecnimede Sociedade Técnico-Medicinal S.A., respetivamente.

1.40 Quer o Urorec® quer o Silodyx® são comercializados sob a forma de cápsulas nas dosagens de 4 mg e 8 mg.

1.41 As indicações terapêuticas de ambos os medicamentos são: “Tratamento dos sinais e sintomas da hiperplasia benigna da próstata (HBP) em homens adultos”.

1.42 Consta do parágrafo 4.2 dos respectivos resumos das características dos medicamentos Silodyx e Urorec: *A dose recomendada é uma cápsula de Silodyx 8 mg por dia. Em populações especiais de doentes é recomendada uma cápsula de Silodyx 4 mg por dia.*



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

1.43 Do ponto 5.1 do RCM dos medicamentos Silodyx e Urorec consta: "Mecanismo de acção

A silodosina é altamente seletiva para os recetores adrenérgicos $\alpha 1A$ que estão localizados principalmente na próstata humana, base da bexiga, colo da bexiga, cápsula prostática e uretra prostática. O bloqueio destes recetores adrenérgicos $\alpha 1A$ causa o

relaxamento do músculo liso destes tecidos, diminuindo assim a resistência a nível do trato de saída da bexiga sem afetar a contractilidade do músculo liso do detrusor. Deste modo produz uma melhoria dos sintomas de armazenamento (irritativos) e esvaziamento (obstrutivos) [sintomas do trato urinário inferior ou LUTS (Lower Urinary Tract Symptoms)] associados à hiperplasia da próstata.

A silodosina tem uma afinidade substancialmente menor para os recetores adrenérgicos $\alpha 1B$ que estão principalmente localizados no sistema cardiovascular. Demonstrou-se *in vitro* que a razão de ligação $\alpha 1A$ e $\alpha 1B$ da silodosina (162:1) é extremamente elevada".

1.44 No relatório de avaliação do pedido de comparticipação de medicamento para uso humano do INFARMED e referente ao UROREC, consta sob o título "I. Conclusões da Avaliação" "A silodosina é um novo medicamento que não constitui inovação terapêutica significativa nem possui composição qualitativa idêntica à de outros já comparticipados. Apresenta uma eficácia e um perfil de segurança comparáveis aos do comparador, a tansulosina,

Demonstrou vantagem económica relativamente à tansulosina".

1.45 No supra referido relatório, sob o título 2. Avaliação farmacoterapêutica consta "A silodosina é altamente seletiva para os recetores adrenérgicos $\alpha 1A$ que estão localizados principalmente na próstata humana, base da bexiga, colo da bexiga, cápsula prostática e uretra prostática. O bloqueio destes recetores adrenérgicos $\alpha 1A$ causa o relaxamento do músculo liso destes tecidos, diminuindo assim a resistência ao nível do tracto da bexiga sem afectar a contractilidade do músculo liso do detrusor. Deste modo produz uma melhoria dos sintomas de armazenamento (irritativos) e esvaziamento (obstrutivos) [sintomas do tracto urinário inferior ou LUTS (lower urinary tract symptoms)] associados à hiperplasia benigna da próstata. (...)".



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

1.46 Do texto da EP'136, parágrafo 7, página 2 e 3, "Antecedentes da arte" consta "A silodosina ou um seu sal farmacologicamente aceitável são extremamente úteis como agentes para o tratamento da disúria associada à hiperplasia benigna da próstata e similar, uma vez que possui uma atividade seletiva inibitória da contração do músculo liso uretral e pode diminuir a pressão uretral sem exercer grande influência na pressão arterial (ver referências de patentes 1 a 3)."

1.47 Da página 4 da EP'136, consta "O objeto da presente invenção é proporcionar um agente que possa impedir a transição da hiperplasia benigna da próstata para a terapia cirúrgica."

1.48 O processo de concessão da EP 136 que correu termos no EPO, foi objecto de alterações, atenta a falta de clareza, a falta de actividade inventiva e das alterações efectuadas às reivindicações resulta que as mesmas "dizem respeito a uma composição farmacêutica para uso especificamente num paciente com hiperplasia benigna da próstata (HBP) cuja severidade é grave".

1.49 A EP 136 cita o artigo de O'Leary de 2003 (Lower urinary tract symptoms/ benign prostatic hyperplasia: Maintaining symptom control and reducing complications" UROLOGY 2003 UNITED STATES, vol. 62, no. 3 SUPPL. 1, 2003, pages 15-23, XP002462573 ISSN: 0090-4295 1527-9995).

1.50 Do documento O'Leary consta "Análises agrupadas e comparações indirectas de estudos clínicos até 1 ano demonstram que os antagonistas dos recetores adrenérgicos- α 1, tal como a tansulosina, reduzem o risco de retenção urinária aguda e a necessidade de cirurgia pelo menos na mesma medida que o inibidor 5-alfa reductase, Finasterida".

1.51 Na data de prioridade da patente já era conhecido que a silodosina era um antagonista dos adrenoceptores alfa-1 útil e que era útil como agente para o tratamento da disúria associada à hiperplasia prostática benigna.

1.52 Na data de prioridade da patente já existiam os pedidos de patente WO1999015202 de Kissei Pharmaceutical, publicado em 1 de Abril de 1999, WO2004022538 de Kissei Pharmaceutical, publicado em 18 de Março de 2004 e, ainda, a patente norte americana US5387603 da Kissei Pharmaceutical, concedida em 7 de Fevereiro de 1995.

1.53 No pedido de patente WO1999015202 foram divulgadas soluções terapêuticas para



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

disúria resultante de hipertrofia prostática, que contém um bloqueador do receptor $\alpha 1A$ -adrenérgico altamente seletivo como ingrediente ativo e não afetam a pressão arterial.

1.54 No pedido de patente WO2004022538, refere-se o uso da Silodosina para a disúria causada por hipertrofia da próstata, referindo-se que no tratamento prático, a dose geralmente administrada a um adulto por dia é de 1 a 50 mg, de preferência administrada na faixa de 4 a 20 mg.

1.55 No pedido de patente US5387603 são divulgados novos compostos de indolina, onde se inclui a Silodosina, que exibem uma ação supressora seletiva nas contrações uretrais e, portanto, são úteis como agentes terapêuticos para o tratamento de disúria com menos hipotensão, incluindo hipotensão postural.

1.56 A publicação "KMD 3213, KAD 3213, Silodosina" revela que a Silodosina é um antagonista do adrenocetor- $\alpha 1$ oralmente ativo que estava a ser desenvolvido pela sociedade Kissei (Japonesa) para o tratamento de disúria associada com hiperplasia prostática benigna (BPH), encontrando-se a ser desenvolvidos ensaios clínicos de fase III no Japão, fase II nos Estados Unidos, entre outros; também se refere nesta publicação que, de acordo com o Relatório Anual de 2003 da sociedade Kissei, o licenciamento dos direitos de desenvolvimento e marketing da Silodosina na Europa e América do Norte se encontrava a ser preparado.

1.57 A publicação "Sorbera et. al., SILODOSINA Treatment of BPH, $\alpha 1$ -adrenoceptor antagonista" começa por descrever o perfil de doentes com hiperplasia prostática benigna (BPH), divulgando que a BPH é mais frequente em homens com 60 anos ou mais, tendo mais de 50% dos homens neste grupo uma próstata aumentada, sendo que em casos graves, alguns indivíduos podem sofrer retenção crónica (onde se torna cada vez mais difícil esvaziar a bexiga) ou retenção aguda (casos em que se torna impossível urinar).

1.58 Mais refere este artigo que a BPH só é tratada quando os sintomas são graves e que os recetores $\alpha 1$ -adrenérgicos desempenham um papel importante no seu tratamento, referindo os vários agentes que foram sendo usados e os seus efeitos secundários e divulgando que a Silodosina mostrou ter uma atividade inibitória altamente seletiva contra o adrenoceptor- $\alpha 1 A$, que é o receptor predominante na próstata e que foi escolhida para ser desenvolvida no tratamento da BPH, uma vez que inibe fortemente a contratatura da próstata humana induzida por noradrenalina ($pKB = 9,45 \pm 0,039$) quanto a tansulosina, mas mais eficazmente que a



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

prazosina.

1.59 À data da prioridade da EP 136 já existia a patente norte Americana US200400728514 de Shimoyama et. al., publicada em 15 de Abril de 2004; os artigos “Murata et al., Tissue selectivity of KMD-3213, an α 1-adrenoceptor antagonist, in human prostate and vasculature” publicado no “Journal of Urology”, vol. 164, Edição 2, Agosto de 2000, páginas 578-583 e “Akiyama et al., Effect of KMD-3213, an α 1A-adrenoceptor antagonist, on the prostatic urethral pressure and blood pressure in male decerebrate dogs”, publicado no “International Journal of Urology”, Vol. 8, Edição 4, 2001, Páginas: 177-183.

1.60 À data da prioridade da EP 136 já tinham sido publicados “Hora et al., Effects of KMD-3213, a uroselective α 1A-adrenoceptor antagonist, on the tilt-induced blood pressure response in normotensive rats”, publicada no “Japanese Journal of Pharmacology”, Volume: 90, Edição: 2, 2002, Páginas: 131-137 e “Patane et al., Chapter 20. Toward the development of α 1a adrenergic receptor antagonists”, publicada no “Annual Reports in Medicinal Chemistry”, Volume 35, 2000, Páginas 221-230 que revelam que a Silodosina é um antagonista do adrenoceptor α -1A usado no tratamento da BPH.

1.61 Da publicação “Forray et. al., Subtype selective α 1-adrenoceptor antagonists for the treatment of benign prostatic hyperplasia”, incluída na obra “Expert Opinion on Investigational Drugs”, Vol. 8, Edição 12, 1999, páginas 2073-2094, resulta que no ano de 1997 se concluiu que seria necessário desenvolver medicamentos seguros e eficazes para o alívio sintomático da BPH, diminuindo assim os riscos inerentes associados à intervenção cirúrgica em idosos.

1.62 Refere-se, ainda, que o objetivo final do tratamento cirúrgico e médico da BPH é remover a obstrução do trato urinário inferior, e que, dependendo da gravidade dos sintomas, as opções de tratamento para BPH são “espera vigilante”, tratamento médico ou cirurgia.

1.63 Mais se refere que o tratamento cirúrgico da BPH mais utilizado é a ressecção transuretral da próstata, mas que existe um número crescente de terapias menos invasivas sob investigação, dada a incidência de complicações pós-operatórias, falhas de tratamento e taxas de re- operação.

1.64 Fazem ainda parte do estado da técnica à data da prioridade da EP 136, os ensinamentos relativos à Silodosina e ao seu efeito no tratamento da BPH, contidos nas publicações



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

“Yamada et. al., In vivo receptor binding of novel α 1-adrenoceptor antagonists for treatment of benign prostatic hyperplasia”, publicado em “Life Sciences”, Volume 62, Edições 17–18, Março 1998, Páginas 1585-1589 e “Satoshi et. al., KMD-3213, auroselective and long-acting α 1A-adrenoceptor antagonist, tested in a novel rat model”, publicado no “The Journal of Pharmacology and Experimental Therapeutics”, Volume 291, 1999, páginas 81–91.

1.65 Bem como nas publicações “Shibata et al., KMD-3213, a novel, potent, alpha 1A-adrenoceptor-selective antagonist: characterization using recombinant human α 1-adrenoceptors and native tissues”, Publicado em “Molecular Pharmacology”, 48 (2), Agosto 1995, páginas 250-258 e “Moriyama et al., KMD-3213, a novel α 1A-adrenoceptor antagonist, potently inhibits the functional α 1-adrenoceptor in human prostate”, publicado em “European Journal of Pharmacology”, Volume 331, Edição 1, 1997, Páginas 39-42.

1.66 Em 6 de Março de 2009, o examinador do EPO emitiu um ofício à Kissei Pharmaceutical Co., LTD no qual colocava objeções à validade da patente com os seguintes fundamentos:

Ausência de novidade - artigo 54.º da CPE

Segundo o examinador, a composição farmacéutica compreendendo silodosina nas dosagens de 4mg a 8mg já havia sido divulgada pelos documentos WO2005027923 e WO2005085195 e Drugs of the Future 2001 (Sorbera et al. 2001)

• Ausência de atividade inventiva – artigo 56.º da CPE

Segundo o examinador, os documentos do estado da técnica já divulgavam a silodosina na dosagem de 4mg a 8mg para o tratamento da HBP e não existiam efeitos surpreendentes na alocação de pacientes em função da severidade da doença.

• Falta de clareza - artigo 84.º da CPE

De acordo com o examinador, as reivindicações 1, 3, 5 e 6 contidas no pedido de patente não eram claras porquanto suscitavam dúvidas sobre quais os grupos de pacientes a que se referiam.

1.67 No dia 3 de Setembro de 2009, a requerente da patente respondeu ao examinador do EPO, alterando as reivindicações, nos seguintes termos:



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

doubt as to the patient group which was meant. The claims have been amended to indicate the specific patient group, which is a patient of benign prostatic hyperplasia whose overall severity is severe. A skilled person would therefore readily understand which patient group was meant in the new claims.

The Examiner also raised an objection against the apparent inconsistency between claims 1 and 3. Claim 3 has been amended to indicate that the silodosin or the pharmaceutically acceptable salt thereof is administered to a patient with a severity which becomes the indication object of surgical therapy. There is therefore no inconsistency between new claims 1 and 3.

These data show that the use of silodosin gives a statistically significant improvement compared to tamsulosin in the "severe" patients. This surprising technical effect is not predictable from D1, D5, D7 or D8; none of these documents mention any effects of silodosin in "severe" BPH patients.

1.68 No supra referido ofício relativo à EP 136 na coluna das referências citadas, consta, entre outros, a menção a O'Leary MP, de 2003.

1.69 Do documento O'Leary consta "Análises agrupadas e comparações indirectas de estudos clínicos até 1 ano demonstram que os antagonistas dos recetores adrenérgicos- $\alpha 1$, tal como a tamsulosina, reduzem o risco de retenção urinária aguda e a necessidade de cirurgia pelo menos na mesma medida que o inibidor 5-alfa reductase, Finasterida".

1.70 Segundo a EP 136, o pedido de patente WO 2004/022538 ("WO'538", publicado como pedido

de patente europeia 1541554 A1 é identificado como o estado da técnica anterior relevante.

1.71 Este pedido de patente divulgou que a silodosina é adequada para o tratamento da disúria causada pela hipertrofia da próstata numa dose diária de 1 a 50mg, e preferencialmente de 4 a 20mg.

1.72 O pedido de patente WO 2004/054574 ("WO'574", publicado como pedido de patente europeia 1574215 A1 divulga também que a silodosina é adequada para o tratamento da disúria causada pela hipertrofia da próstata numa dose diária de 1 a 50mg, preferencialmente de 4 a 20mg, tanto sob a forma de cápsulas como de comprimidos contendo 4mg de silodosina.

1.73 O documento WO2006/038611 ("WO'611"), publicado como pedido de patente europeia 1800677 A1 divulgou:

- a utilização da silodosina para a prevenção e/ou tratamento de uma afeção de HBP;
- na qual a dose diária varia entre 2mg e 16mg;

1.74 Os valores apresentados na Tabela 1 de do documento WO'611 correspondem à mesma



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

faixa

dos reportados para o ensaio revelado no exemplo 1 da patente EP'136.

1.75 Este pedido de patente divulgou que a silodosina é adequada para o tratamento da distúria causada pela hipertrofia da próstata numa dose diária de 1 a 50mg, e preferencialmente de 4 a 20mg.

1.76 A patente EP1541554 e os pedidos de patente WO2005/027923 e WO2005/085195 já identificavam a silodosina como útil no tratamento da hiperplasia benigna da próstata e o pedido de patente WO 2004/054574 ("WO'574"), publicado como pedido de patente europeia 1574215 A1 divulga também que a silodosina é adequada para o tratamento da distúria causada pela hipertrofia da próstata numa dose diária de 1 a 50mg, preferencialmente de 4 a 20mg, tanto sob a forma de cápsulas como de comprimidos contendo 4mg de silodosina.

1.77 O documento Drugs of the Future 2001 divulgou um ensaio clínico envolvendo pacientes com HBP no qual a substância silodosina revelou efeitos prolongados no tempo.

1.78 Na data de prioridade da patente EP'136, o perito na técnica já conhecia e sabia que:

- a substância ativa silodosina;
- composições farmacêuticas compreendendo silodosina;
- utilização das composições farmacêuticas compreendendo silodosina no tratamento da HBP
- cfr. Drugs of the Future 2001.
- A silodosina é eficaz no tratamento da HBP;
- A silodosina é utilizada na dosagem de 4mg a 20mg;
- Tinha sido iniciado um ensaio clínico de fase III para investigar a utilização da silodosina no tratamento da HBP (cf. Documento 10, Drugs of the Future 2001 e Documento 11, Medicine and Drug Journal 2004);
- Os antagonistas α_1 adrenoreceptores, em particular a tansulosina revelavam seletividade nos adrenoceptores α_1A e α_1D sobre os adrenoceptores α_1B , sendo o tratamento mais frequente para a HBP (cf. Documento 12, BJU International September 2004);
- Os antagonistas adrenoceptores α_1A uroseletivos, tais como a tansulosina proporcionavam um intervalo mais longo até ao recurso à cirurgia ou à falha do tratamento (cf. Documento 13, Urology 2003, junto pela R. Cichum);
- A combinação de um adrenoceptor α_1A uroseletivo, tal como a tansulosina, com um



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

inibidor

da redutase 5 α , tal como a finasterida, é particularmente adequada para o tratamento de doentes com risco severo de progressão da HBP (cf. Documento 13).

1.79 As Rés, tendo como medicamento de referência o Urorec, solicitaram e obtiveram junto da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, Infarmed, autorizações de introdução no mercado dos medicamentos:

- a) Silodosina Ciclun 4 mg cápsulas” e “Silodosina Ciclun 8 mg cápsulas”.
- b) “Silodosina Mylan 4 mg cápsulas” e “Silodosina Mylan 8 mg cápsulas”.
- c) “Silodosina Ratiopharm 4 mg cápsulas” e “Silodosina Ratiopharm 8 mg cápsulas”.
- d) “Silodosina Teva 4 mg cápsulas” e “Silodosina Teva 8 mg cápsulas”.
- e) “Silodosina Generis 4 mg cápsulas” e “Silodosina Generis 8 mg cápsulas”.

1.80 Os medicamentos Silodosina Ciclun 4 mg e 8 mg, Silodosina Generis 4 mg e 8 mg, Silodosina Mylan 4 mg e 8 mg, Silodosina Ratiopharm 4 mg e 8 mg, Silodosina Teva 4 mg e 8 mg têm como indicação terapêutica: “Tratamento dos sinais e sintomas da hiperplasia benigna da próstata (HBP) em homens adultos”.

1.81 A posologia dos medicamentos Silodosina Ciclun, Silodosina Generis, Silodosina Mylan, Silodosina Ratiopharm, Silodosina Teva é de uma cápsula de 8 mg por dia, sendo recomendada uma cápsula de 4 mg por dia para populações especiais de doentes.

1.82 O INFARMED publicou, na sua página eletrónica, os referidos pedidos de AIM para medicamentos genéricos contendo Silodosina indicando, como medicamento de referência, o supracitado Urorec.

1.83 As Rés já iniciaram a efetiva comercialização.

1.84 As Rés tinham conhecimento do registo válido da Patente da Autora.

1.85 A comercialização de um genérico tem como consequência a criação de grupos homogêneos e definição de preços de referência dois meses após a sua entrada.

1.86 Em Junho de 2020, a Recordati instaurou um procedimento cautelar, que correu termos neste mesmo Tribunal sob o n.º de processo 187/20.6YHLSB) contra 14 empresas de medicamentos de genéricos, titulares de AIM de medicamentos contendo a substância ativa silodosina e tendo como indicação terapêutica o tratamento dos sintomas da hiperplasia benigna da próstata (“HBP”) em homens adultos.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

1.87 No dia 31.03.2023, foi proferida sentença final, na qual o TPI julgou improcedente o procedimento cautelar e, conseqüentemente, indeferiu todas as providências cautelares requeridas pela Recordati.

1.88 A Recordati interpôs o recurso de apelação para o Tribunal da Relação de Lisboa que foi julgado totalmente improcedente por Decisão Sumária proferida no dia 26.07.2022.

Mais se provou que:

1.89 KMD 3213 (KAD 3213) é o nome pelo qual era conhecida a Silodosina.

1.90 A A. iniciou a comercialização dos seus genéricos contendo Silodosina, em Fevereiro de 2020.

*

2. Factos não provados:

2.1 A Autora, é uma empresa de investigação biofarmacêutica com sede em Milão, Itália, cuja atividade consiste no desenvolvimento de tratamentos a doentes em áreas com necessidades não atendidas, em especial através do desenvolvimento de terapêuticas inovadoras para o tratamento de doenças potencialmente fatais.

2.2 Também com o desenvolvimento per se e/ou em parceria com outras multinacionais no desenvolvimento de novas moléculas que acrescentam mais e melhor vida aos seus doentes.

2.3 Empregou em 2018, 4100 colaboradores.

2.4 Desenvolve a investigação e desenvolvimento de produtos farmacêuticos inovadores, despendendo quantias avultadas nas referidas atividades.

2.5 O investimento da Autora em investigação e desenvolvimento ("I&D") cobre o custo da investigação e desenvolvimento de medicamentos candidatos (em projetos bem e mal sucedidos) e ensaios clínicos para investigar e demonstrar a segurança e eficácia dos medicamentos candidatos, a fim de obter aprovação das entidades reguladoras.

2.6 Igualmente na aquisição e financiamento de I&D de outras companhias para adquirir os direitos de comercialização.

2.7 O investimento da Autora, em I&D em 2018 foi de 109.7 milhões de euros, 100.2 de milhões de euros em 2017, 83.7 milhões de euros em 2016 e de 76.7 milhões de euros em 2015.

2.8 Estes valores não contemplam aquisições de direitos de comercialização de produtos.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

2.9 A proteção de patentes no que diz respeito às invenções resultantes das atividades referidas acima é crucial para a obtenção dos meios financeiros necessários para manter esta atividade de inovação e para disponibilizar as vantagens à saúde pública daí decorrentes.

2.10 A Autora tem um especial compromisso empresarial e enfoque terapêutico no tratamento da Hiperplasia Benigna da próstata ("HBP") / Incontinência urinária / de doença cardiovascular / infeção ginecológica / sistema nervoso central na área da esquizofrenia incluindo o tratamento de doenças órfãs *life saving*.

2.11 A Autora investe em investigação e desenvolvimento nestas áreas em parceria com outras empresas.

2.12 Para a HBP, em particular, o objetivo a longo prazo da Autora é garantir que todos os doentes com HBP tenham a possibilidade de escolher um tratamento que seja adequado para si.

2.13 Pretende a Autora alcançar esse objetivo através do desenvolvimento de novos medicamentos para a HBP e doença urológica e com formulações que melhorem a adesão dos doentes e superem os sintomas severos destas patologias, prevenindo a retenção urinária aguda e a necessidade de cirurgia.

2.14 Atualmente, a Autora tem um portfolio de mais de 10 medicamentos destinados ao tratamento da doença urológica, cardiovascular, sistema nervoso central, possuindo uma gama inovadora de potenciais medicamentos à sua disposição para desenvolver novos tratamentos para Doenças órfãs.

2.15 Um alvo de considerável e significativo investimento em I&D pela Autora em conjunto com a empresa Kissei foi o desenvolvimento de um tratamento farmacêutico para a HBP comercializado sob a designação comercial Urorec® (segunda marca Silodix®).

2.16 A EP'136 protege o uso da silodosina para o tratamento da HBP.

2.17 A invenção da EP'136 ao propor composições farmacêuticas, ou seja, uma terapia medicamentosa, tem como objetivo óbvio evitar a terapia cirúrgica.

2.18 A invenção divulgada na EP'136 acarreta uma evidente vantagem pois propõe curar uma doença – HBP – evitando os riscos inerentes a uma intervenção cirúrgica ou pelo menos prolongando o período até à terapia cirúrgica, evitando assim a urgência da mesma.

2.19 Tal invenção só foi possível após intensivos estudos, tendo os mesmos revelado de modo



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

surpreendente que a administração de Silodosina, ou de um seu sal farmacêuticamente aceitável numa composição farmacêutica possuía uma ação terapêutica eficaz e segura no tratamento da HBP.

2.20 A invenção da EP'136 é pois o uso terapêutico da silodosina e seus sais farmacêuticamente aceitáveis no tratamento da HBP.

2.21 A EP'136 deu assim a divulgar a utilidade da Silodosina como fármaco eficaz e seguro no tratamento da HBP.

2.22 Os medicamentos das Rés invadem e infringem o escopo de TODAS as reivindicações da EP'136.

2.23 A invenção divulgada pela EP 136 vai mais além da mera literalidade.

2.24 A utilização terapêutica dos medicamentos das Rés é exactamente a mesma que foi investigada pela Autora e que foi divulgada e protegida na EP'136 – o uso de Silodosina incorporada em composições farmacêuticas em doses diárias de 4 a 8 mg para o tratamento da Hiperplasia Benigna da Próstata.

2.25 O uso de silodosina no tratamento da HBP é o fulcro da invenção divulgada e reivindicada naquela patente.

2.26 As Rés obtêm ganhos à custa da patente criada e exclusiva da Autora desviando a clientela que é desta e os lucros que esta podia ganhar sem a comercialização de produto igual.

2.27 O aparecimento no mercado e a manutenção no mesmo do medicamento por parte das Rés, põem em causa a veracidade e honestidade das afirmações da Autora segundo a qual esta é a única detentora e licenciada, em Portugal, das patentes supra mencionadas.

2.28 O impacto da entrada no mercado dos medicamentos genéricos das RR., esperado nos 5 anos será de:

- Recordati Group (molécula Silodosina): -17 579 266 € (menos dezassete milhões quinhentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e seis euros)

- Recordati Group (Marca Urorec): -10 749 034 € (menos dez milhões e setecentos e quarenta e nove mil e trinta quatro euros)

- Recordati Group (Marca Silodyx): -6 827 410 € (menos seis milhões e oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos e dez euros).

2.29 As vendas dos medicamentos Urorec e Silodix em 2019 são de € 5 028 286, no ano de



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

2020 € 3 878 170 e no ano de 2021 de € 2 612 944.

2.30 O impacto dos genéricos no mercado, no ano de 2021 ascende ao valor de € 2 415 342.

2.31 As vendas diárias dos medicamentos da A. em 2019 ascendiam a € 13 776, em 2020 a € 10 625 e em 2021 a € 7 159.

2.32 Ocorre um desprestígio, banalização e degradação da imagem do produto de referência e inovador para o mercado.

2.33 Tal correspondente à deslocação para a esfera das Rés do produto da venda de medicamentos genéricos que sempre caberia à Autora, ao abrigo da Patente Ep '136.

2.34 Considerando um cenário conservador de taxa de penetração do medicamento genérico de 40% no primeiro ano, verifica-se que logo nesse primeiro ano após lançamento do medicamento genérico a perda de faturação dos medicamentos licenciados pela Autora é de cerca de 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil euros) significando um total acumulado até ao final do prazo de validade da patente de cerca de 12 milhões de euros.

2.35 O impacto esperado de perdas acumuladas para as duas marcas nos 5 anos será de Urorec® e Silodix® - 4.956,488 € (quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito euros).

2.36 O valor de vendas anual dos medicamentos em Portugal é, em média, de 5 milhões de euros por ano.

*

Não houve outros factos relevantes que não tivessem sido dados como provados ou não provados, consignando-se que a demais matéria alegada pelas partes e supra não mencionada, depois de análise crítica se revelou sem interesse para a boa decisão da causa, repetida, opinativa, conclusiva e ou de direito, motivo pelo qual o tribunal não se ateu à mesma.

*

3. Motivação da decisão de facto:

Para prova dos factos dados como provados tiveram-se em consideração os documentos juntos aos autos, conjugados com os depoimentos das testemunhas inquiridas, as quais, no essencial, se revelaram credíveis atenta a objectividade, clareza e razão de ciência subjacente aos respectivos depoimentos.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Assim:

Os factos descritos de 1.1 a 1.13, 1.39, 1.82, 1.84 resultam provados por não terem sido impugnados.

O facto 1.14 é, desde logo expressamente assumido pela própria A. e decorre também do documento junto pela mesma com a sua petição inicial, como documento n.º 2, correspondente à concessão da patente europeia EP 600675.

O descrito em 1.15 decorre dos inúmeros documentos juntos aos autos pelas RR., dando-se como exemplo os documentos juntos pela R. Generis Farmacêutica, S.A., na sua contestação com os números 2, 6, 7, 9, a 17, devidamente confirmados em audiência de julgamento pelas testemunhas ouvidas a esse respeito, a saber, a testemunha da A., **T4**, médico urologista desde 1994, fundador do Instituto da Próstata em 2008 e onde exerce funções como Director Clínico e trabalha no Hospital da Luz e no Hospital de Santa Maria onde é responsável pela consulta da próstata, a testemunha da A., Carlos Ribeiro, Professor Catedrático na Faculdade de Medicina de Coimbra, jubilado, formado em farmacologia terapêutica e química medicinal desde 1975, é perito do Infarmed na Comissão de Avaliação de Medicamentos desde o início da década de 90, a testemunha das RR. Paulo Vale, médico especialista em urologia desde 1990, Coordenador da Equipa de Urologia no Hospital Cuf Descobertas em 2017, a testemunhadas RR., **T5**, médico especialista em urologia de 1986, a testemunha das RR. **T6**, Professor Universitário da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, desde 1994, especialista em química farmacêutica e química orgânica, doutorado na área de química medicinal, desenvolvimento de fármacos e metabolismo, todas estas testemunhas com conhecimentos e experiência no tratamento da hiperplasia benigna da próstata.

O facto descrito em 1.16 a 1.22, resulta do descrito a fls. 68 a 72v., do documento n.º 2, correspondente à concessão da patente europeia EP 600675 (Cfr. documento junto em audiência sob a ref.ª 619492), junto aos autos pela A., com a sua petição inicial e foi referido em audiência espontaneamente pelas testemunhas da A., **T4** e **T7** e das RR. **T8**, **T5**



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

██████████ e ██████████ T6

Os 1.23 e 1.24 decorrem do supra referido documento da patente europeia EP 600675 (Cfr. documento junto em audiência sob a ref.ª 619492), junto como documento n.º 2 com a petição inicial, conjugado com a informação constante do documento n.º 19, que corresponde ao extracto legal do processo integral de concessão da patente europeia EP 600675, junto pela R. Generis Farmacéutica, S.Á., na sua contestação.

Os 1.25 e 1.26 resultam do depoimento da testemunha ██████████ T2 que depôs com conhecimento de causa sobre esta matéria, sendo a responsável pelo Departamento de Desenvolvimento de Negócio da R., da Genéris, há 17 anos, acompanhando todo o processo de entrada e permanência no mercado dos medicamentos de referência da A. (Urorec e Silodix), referindo que a EP'675 e o respectivo CCP, já caducos, nunca vigoraram em Portugal, e acompanhando, no âmbito da suas funções a entrada no mercado dos genéricos quer da A. quer das RR., conjugado com o teor do processo integral de concessão da EP 675, disponível para consulta pública no seguinte endereço electrónico <https://register.epo.org/application?number=EP93309450&lng=en&tab=legal> e cujo extrato com o estado legal da patente se junta como documento n.º 19 e se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.

Os 1.27, 1.28 a 1.32 a 1.37, 1.46, 1.47, 1.61 decorrem do teor da cópia certificada da certidão da EP 136, emitida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial junta como doc. n.º 1, na petição inicial.

O 1.38 resulta da consulta efectuada ao site oficial do INPI e do depoimento da testemunha da A. ██████████ T9, Director de Marketing e Vendas da Tecnimed, há dois anos que expressamente referiu tal circunstância.

Os 1.40 a 1.43 decorrem do teor dos Resumos das Características dos Medicamentos Urorec® e Silodyx®, juntos aos autos como documento n.º 3, junto com a petição inicial e documento n.º



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

20, junto com a contestação da R. Generis Farmacêutica, S.A..

Os 1.44 e 1.45 decorrem do teor do documento n.º 18, junto aos autos pela R. Generis Farmacêutica, S.A., com a sua contestação.

O 1.48 resulta do teor do documento n.º 1 e os 1.49 e 1.50 decorrem do documento n.º 2, juntos pela R. Generis Farmacêutica, S.A. e do documento n.º 4 junto pela R. Cíclum Farma Unipessoal, Lda, com as suas contestações.

O 1.51 resulta do documento n.º 2, juntos pela R. Generis Farmacêutica, S.A., o que foi afirmado e esclarecido em audiência pelas testemunhas da A. **T4** e **T7** e pelas testemunhas das RR.; **T8**, **T5** e **T6**.

Os 1.52 a 1.55 decorrem do conteúdo dos documentos n.º 3, 4 e 5 (Coluna: 1, Linha: 8-13; Linha: 43-46, Linha: 67 para Coluna: 2, Linha: 33) e da consulta dos resumos disponíveis no sítio da internet <http://patentsscope.wipo.com>, juntos pela R. Generis Farmacêutica, S.A., com a sua contestação.

O 1.56 resulta do teor do artigo Silodosin; Adis R&D Profile, Drugs R&D, Janeiro 2004; Edição 5 (1), Páginas 50-51, cuja cópia foi junta como documento n.º 6 pela R. Generis Farmacêutica, S.A. e como documento n.º 10 pela R. Cíclum Farma Unipessoal, Lda, com as respectivas contestações.

Os 1.57 e 1.58 resultam do teor do documento n.º 7, páginas 553 a 556 "Drugs of the Future", volume 26, edição 6, 2001, Páginas: 553-560 e 556 e 558, respectivamente, cuja cópia foi junta como documento n.º 7 pela R. Generis Farmacêutica, S.A..

O 1.59 decorre dos documentos n.ºs 8, 9 e 10 juntos pela R. Generis Farmacêutica, S.A., na sua contestação.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

O **1.60** decorre do teor dos documentos n.ºs 11 e 12, juntos pela R. Generis Farmacêutica, S.A., na sua contestação.

Os **1.61, 1.62 e 1.63** resultam, da informação constante da página 2074 e do documento n.º 13, junto pela R. Generis Farmacêutica, S.A., na sua contestação.

Os **1.64 e 1.65** retiram-se, respectivamente, da informação contida nos documentos n.ºs 14 e 15 e 16 e 17, juntos pela R. Generis Farmacêutica, S.A., na sua contestação.

Todas estas publicações foram divulgadas ao público antes de 6 de Outubro de 2004.

Os **1.66 e 1.68** decorre do teor da carta junta como documento n.º 4, pela R. Cicum Farma Unipessoal, Lda, na sua contestação e o **1.67** decorre da resposta à mesma, junta como documento n.º 5, no mesmo articulado.

O **1.69** resulta do teor do artigo junto como documento n.º 2 pela R. Generis Farmacêutica, S.A., na sua contestação.

Os **1.70 a 1.72** decorrem do documento n.º 4, junto pela R. Generis Farmacêutica, S.A., com a sua contestação.

O **1.73 a 1.75** resulta da informação constante do documento n.º 7, junto pela R. Cicum Farma Unipessoal, Lda

O **1.76** decorre do teor do documento n.º 8 (parágrafos 0032, 0033 e 0036) e n.º 9, junto com a contestação da R. Cicum Farma Unipessoal, Lda

Os **1.77 e 1.78** decorrem da informação constante no documento n.º 4, junto pela R. Mylan, Lda e bem como dos documentos n.º 10, Drugs of the Future 2001 e documento n.º 11, Medicine and Drug Journal 2004, documento n.º 13 juntos pela R. Cicum Farma Unipessoal, Lda.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Os **1.79**, **1.80** e **1.81** resultam do teor das AIM's e RCM's, juntos, respectivamente, como documentos n.º 8 e n.º 9 e n.º 25 pela R. Ciclun Farma Unipessoal, Lda; n.º 14 e n.º 15 e n.º 30, pela R. Mylan, Lda; n.º 16 e n.º 17 e n.º 31, pela R. Ratiopharm- Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, Lda; n.º 18 e n.º 19 e n.º 32 pela R. Teva BV, n.º 20 e n.º 21 e n.º 26, pela R. Generis Farmacêutica, S.A..

O **1.83** decorre do teor do documento n.º 33, junto pela A., com a petição inicial.

O **1.85** decorre directamente do Decreto-Lei n.º 115/2017, de 1 de Setembro e Portaria 271/2017 de 12 de Setembro, o que também foi referido em audiência pelas testemunhas da A. **T1**, Director de Marketing da A. desde 2006 e **T9** e das RR. **T2**, **T3**, **T10** e **T11**.

O **1.86** a **1.88** decorre do teor da sentença e do acórdão, profereidos no âmbito do procedimento cautelar que correu seus termos com n.º 187/20.6YHLSB, neste Tribunal e que se encontra apenso a estes autos e cujas cópias foram juntas aos autos pelas RR. Ciclun Farma Unipessoal, Lda e Mylan, Lda, Teva BV e Ratiopharm- Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, Lda.

O **1.89** decorre dos depoimentos das testemunhas **T5** e **T6**, bem como dos documentos supra referidos e do qual se destaca o documento n.º 6, junto com a contestação da R. Generis Farmacêutica, S.A..

O **1.90** resulta do depoimento das testemunhas **T2**, fundando-se para tanto nos relatórios de contas anuais da A. de 2019 e 2020, junto aos autos em 21.01.2025, onde se referia à entrada dos genéricos no mercado em Fevereiro de 2020 e comprova que tal facto não foi surpresa para a A. o que foi corroborado de forma directa, espontânea e com conhecimento dos factos de que falavam pelas testemunhas **T11** (Ciclun), **T3** (Mylan) e **T10** (Ratiopharm).



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Aliás a testemunha **T1**, primeiro começou por dizer que a A. entrou com o seu genérico no mercado em Fevereiro de 2020 para segundos depois se retractar e afirmar exactamente o seu contrário, criando no tribunal a convicção que é verdadeira a afirmação feita em 1.º lugar, até porque, no decorrer do depoimento referiu que a A. tinha o medicamento genérico pronto, isto é, o processo estava todo preparado para entrar no mercado na mesma data que os demais genéricos, em Fevereiro de 2020 o que aliás se pode retirar da informação constantes dos relatórios de contas anuais de 2019 e 2020, da A. conjugada co as regras de experiência comum, isto é, a entrada no mercado de um medicamento genérico, mesmo que dispensando vários procedimentos porque tem subjacente o medicamento de referência, demora algum tempo a preparar.

O documento junto pela A. em 21.02.2025 não tem a virtualidade de demonstrar o contrário do que se dá como provado, sendo certo que a A. teve tempo suficiente, face à informação constante dos seus relatórios de contas anuais de 2019 e 2020 e da própria data que consta, em rodapé do documento junto (Março de 2018) para se preparar para entrar no mercado em Fevereiro de 2020, ao mesmo tempo que as demais empresas que lançaram os genéricos do Urorec e do Silodix.

Os factos não provados descritos de 2.1 a 2.36 assim resultaram porque foram directamente impugnados pelas RR., não logrando a A. fazer prova dos mesmos como lhe competia, sendo certo que para a prova do objecto social e actividade desenvolvida pela A. bastaria a junção de uma certidão de registo comercial, o que não foi junto aos autos, nem tão pouco documentação que permitisse concluir pelos investimentos efectuados pela A., quer no desenvolvimento da sua actividade quer, em específico, dos medicamentos de referência que comercializa a coberto da PT 136, aqui em causa.

Pese embora alguma confusão nos factos alegados quanto às perdas e ganhos, prejuízos da A. e benefícios das RR., a verdade é que as testemunhas inquiridas sobre esta matéria não lograram esclarecer o tribunal, falando em valores que não têm correspondência com os factos alegados



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

que, em certo ponto até se contradizem e apenas se referindo a perdas com a entrada dos genéricos no mercado, sem qualquer suporte contabilístico ou documental e nunca se referindo aos investimentos concretos realizados.

Os valores de que as testemunhas **T1**, Director de Marketing da A. desde 2006 e **T9** Director de Marketing e Vendas da Tecnimed há dois anos foram mencionando, não podem resultar da sua experiência no exercício das suas funções e certamente estarão espelhados nos resultados anuais da A. que se encontraram num suporte documental que não foi junto aos autos, nomeadamente balanços e demonstração de resultados do infrator, no período da reclamação; balanço e demonstração de resultados dos últimos 3 ou 5 anos do lesado; faturas de vendas do infrator dos produtos em questão; contratos de franquias ou de royalties com outras entidades, etc.

Na ausência de prova que possa criar no tribunal a necessária certeza quanto aos factos alegados, mais a mais tratando-se de números, não pode o tribunal dar como provados tais factos que, sempre seriam deficitários e insuficientes porque completamente omissos quanto à alegação e prova dos ganhos efectivos auferidos e custos suportados por cada uma das RR..

Por outro lado ainda, são demandadas cinco RR. nos autos, desconhecendo o tribunal que valores corresponde a cada uma delas, ou seja, a quota parte de cada uma das RR. nos prejuízos causados à A., com a entrada do seu medicamento genérico no mercado, o que não foi alegado, nem demonstrado.

Por estes motivos se deram como não provados os factos alegados quanto aos prejuízos e danos eventualmente suportados pela A..

No que se refere aos factos referentes à EP136, alegados pela A. e supra dados como não provados, o tribunal assim concluiu pela conjugação da prova produzida em audiência de julgamento com a vasta prova documental junta aos autos e com as qual as várias testemunhas inquiridas sobre esta matéria foram sendo confrontadas e que não permitem senão concluir que a A. carece de razão, uma vez que toda a prova produzida foi no sentido de os



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

medicamentos genéricos das requeridas, cujo princípio activo é a silodosina, reflectem o âmbito da protecção da EP 675 que deu origem ao medicamento Urorec, e cuja patente ou CCP nunca vigoraram em Portugal.

Na verdade, os depoimentos das testemunhas ouvidas sobre a matéria da EP136, incluindo-se as testemunhas arroladas pela A. **T4**, supra identificado, **T12**, médica, especialista em medicina intensivista e cuidados intensivos, **T7**, supra identificado e as testemunhas arroladas pelas RR., **T8**, **T5** e **T6**, transmitiram de forma profissional, isenta, espontânea, com recurso à respectiva razão de ciência e conhecimento directo dos factos de que falavam, em virtude das suas funções a convicção que permitiu ao tribunal dar como não provados os factos alegados pela A..

Na verdade, da prova produzida não se encontram contradições de fundo ou entendimentos opostos em relação à existência e conhecimento das vantagens da silodosina para tratamento da HBP, à data da prioridade da EP 136, como nenhuma das testemunhas discorda das vantagens que a sua administração traz aos pacientes, nem tão pouco as testemunhas discordam dos efeitos da mesma, resultando claro para o tribunal que, a silodosina não cura a HBP, apenas trata os sintomas e poderá retardar a evolução da doença se for ministrada, a tempo, a pacientes com um grau leve ou moderado da doença, sendo certo que os pacientes quando se apresentam em estado grave podem ver aliviados os sintomas, mas a gravidade permanece e, com o decorrer do tempo, terão de recorrer à cirurgia.

Estas testemunhas, mas em particular as testemunhas das RR, supra identificadas e que se debruçaram mais sobre este aspecto referiram que a EP 136 em causa, não inova, nem traz qualquer contributo inventivo para aquilo que já se sabia, à data da prioridade, sendo certo que a limitação do âmbito da EP 136 a casos em que a severidade global é grave é inócua, nada acrescenta e, acima de tudo, não se revela correcta porque em tais casos não evita o recurso à cirurgia, pode apenas atrasá-la porque apenas trata os sintomas. Até o quadro, supra dado como provado sobre os critérios de avaliação de severidade global peca por defeito porquanto, para estas testemunhas, os casos ali identificados como moderados já são, na prática clínica, casos



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

graves e, perante um paciente com aqueles valores poder-se-á prescrever a silodosina num primeiro momento para tratar a sintomatologia, mas o recurso à cirurgia é a melhor forma de tratar o paciente, inevitável se o mesmo se quiser curar.

Ainda a própria testemunha da A., o médico urologista **T4**, em concordância com as testemunhas especialistas na matéria, arroladas pelas RR. supra identificadas e, em especial o Prof. **T6**, afirmaram que a invenção da EP 136 está perfeitamente limitada à sua literalidade, no sentido de que a invenção em causa se limita a proteger o uso do composto da silodosina no tratamento de sintomas associados à HBP em doentes graves.

Neste sentido também se interpretou o depoimento da testemunha **T12** que utiliza a silodosina no tratamento dos seus pacientes, referindo expressamente que a substância evita que a doença avance para situações mais complicadas, contribui para a qualidade de vida das pessoas e evita tratamentos mais invasivos, reduz significativamente o risco de complicações graves, mas tudo depende do estadió do doente, ou seja, se o doente já está num quadro grave, a silodosina nada pode prevenir e muito menos evitar. Também esta testemunha reconheceu que a EP 136 se refere apenas a estadios graves e, perguntada, referiu que não é aceitável entrar em ensaios clínicos da Fase III, se não houver uma expectativa razoável de segurança e de sucesso, porque pura e simplesmente não é ético, o que nos parece totalmente lógico e nos leva a concluir que estando a empresa japonesa Kissei, em ensaios da Fase III no Japão, com este composto para tratamento da HBP, a expectativa de sucesso era superior ao razoável e o conhecimento dos seus efeitos já fazia parte do estado da técnica, à data da prioridade da EP 136.

*

Consigna-se que se tentou limitar a referência aos documentos de apenas uma das RR. para maior facilidade de compreensão, acompanhamento e alcance dos mesmos, sendo certo que os documentos juntos por uma das R. aproveitam a todas elas e, em muitos desses documentos, verifica-se repetição.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

*

V. Fundamentação de Direito:

A patente é um direito de propriedade industrial destinado a proteger uma invenção que vem dar resposta a um problema técnico e que é suscetível de aplicação industrial. - art.º 50º,1, do CPI e art.º 52º, n.º 1, da Convenção da Patente Europeia [Convenção sobre a Concessão de Patentes Europeias (Convenção sobre a Patente Europeia), celebrada em Munique em 05-10-1973; em Portugal foi aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 52/91, de 30-08 e entrou em vigor em 01-01-1992 - Aviso n.º 198/91, de 21-12, vigorando desde 13-12-2007 a versão revista em 2000 - cf. Resolução da Assembleia da República n.º 60-A/2007, de 12-12, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 126-A/2007, de 12-12].

O direito cuja violação a A. pretende acautelar com a presente acção emerge da patente europeia EP 136, cuja concessão para Portugal foi pedida como se apurou (cf. documento de concessão da EP 136 junto à petição inicial.

De acordo com o artigo 2.º da Convenção sobre a Patente Europeia, de que Portugal é parte, tendo sido pedida a concessão da EP 136 para Portugal, essa patente tem, no nosso país, os mesmos efeitos, e está submetida ao mesmo regime que uma patente nacional. Acresce que, nos termos do artigo 64.º n.º 1 da Convenção sobre a Patente Europeia, a patente europeia confere ao seu titular, a contar do dia da publicação da menção da sua concessão e em cada um dos Estados Contratantes em relação aos quais foi concedida, os mesmos direitos que lhe conferiria uma patente nacional concedida nesse Estado, a não ser que a CPE disponha de outra forma. - arts. 2.º, n.º 2, e 64.º, n.º 1, da CPE.

Uma invenção é considerada nova quando não está compreendida no estado da técnica; considera-se que uma invenção implica atividade inventiva se, para um petito na especialidade, não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica; considera-se que uma invenção é suscetível de aplicação industrial se o seu objeto puder ser fabricado ou utilizado em qualquer género de indústria ou na agricultura. - arts. 54º, n.ºs 1 a 4, do CPI e



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

arts. 54.º a 57.º da CPE.

A patente confere o direito exclusivo de explorar a invenção em qualquer parte do território português; a patente confere ainda ao seu titular o direito de impedir a terceiros, sem o seu consentimento, o fabrico, a oferta, a armazenagem, a introdução no comércio ou a utilização de um produto que constituam violação da sua patente, mesmo que se fundem noutra patente com data de prioridade posterior, sem necessidade de impugnar os títulos, ou de pedir a anulação das patentes em que esse direito se funde; os direitos conferidos pela patente não podem exceder o âmbito definido pelas reivindicações. - art. 102º, n.ºs 1 a 7, do CPI.

Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 12.º e 56.º do CPI, a data relevante para o efeito de avaliação da atividade inventiva é a data do pedido de patente ou a data da prioridade, quando esta for diversa daquela data.

Todas as características da invenção contidas na reivindicação independente de uma patente são tidas como essenciais para a caracterização do invento e, assim, para determinarem o âmbito da proteção conferida pela respetiva patente.

Princípio que tem como corolário que, para haver infração à patente, será indispensável que o objeto infrator replique, literalmente ou por meio equivalente (de acordo com os requisitos estabelecidos pela respetiva doutrina), todas e cada uma das características reivindicadas pela patente na sua reivindicação independente. Por outro lado, a teoria dos meios equivalentes só tem aplicação quando uma característica reivindicada é substituída, no objeto alegadamente infrator, por outra característica de efeito equivalente (de acordo com os critérios normativos exigidos pela doutrina dos equivalentes) e não quando essa característica, pura e simplesmente, não existe naquele objeto.

Assim, é ponto assente que não haverá infração - literal ou por meio equivalente - sempre que ao objeto alegadamente infrator falte uma ou mais das características



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

mencionadas na reivindicação independente da patente.

Na sua petição inicial, a Autora alegou que os medicamentos genéricos objectos dos pedidos de AIM's das RR., violam o escopo da sua patente EP136.

Nas suas contestações, as RR., por sua vez, para além de alegarem que não existe qualquer infracção à EP 136, também arguíram a nulidade daquela patente, por falta de novidade e por falta de atividade inventiva [art.º 114.º, alínea a), do CPI].

No caso cabe decidir, a título principal, se com a sua actuação de produzir, promover, vender e distribuir os medicamentos genéricos de silodosina, as RR. infringem o direito da requerente referente à patente EP136.

Contudo, tendo sido invocada, como meio de defesa, a invalidade daquela patente por falta dos requisitos da novidade e/ou actividade inventiva, há que previamente apreciar a validade do título de propriedade industrial alegadamente violado.

Ora, atentos os factos dados como provados e não provados, não se suscitam dúvidas de que a A. é titular do direito que invoca, nem tal circunstância foi sequer discutida nos presentes autos.

Passemos então à segunda questão e que concerne à validade da própria EP 136.

Nos termos do art.º 4.º, n.º 2, do CPI “A concessão de direitos de propriedade industrial implica mera presunção jurídica dos requisitos da sua concessão”, presunção esta *juris tantum*, e, por isso, ilidível junto do competente órgão jurisdicional.

Tratando-se de validação nacional de patentes europeias, têm igualmente aplicação as disposições da Convenção Europeia de Patentes, sem prejuízo das disposições do CPI aplicáveis.

Nos termos do art.º 52.º, n.º 1, da Convenção Europeia de Patentes (correspondendo ao



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

art.º 50º do CPI) “As patentes europeias são concedidas para as invenções novas que impliquem uma actividade inventiva e são susceptíveis de aplicação industrial”.

Resulta do art.º 54.º da Convenção Europeia de Patentes que “Uma invenção é considerada nova se não fizer parte do estado da técnica”, definindo-se o “estado da técnica” como “constituído por tudo o que foi tornado acessível ao público antes da data do depósito do pedido de patente europeia por uma descrição escrita ou oral, utilização ou qualquer meio” (art.º 54.º e 55.º do CPI).

Ou seja, qualquer divulgação pública anterior à data da prioridade, no caso 06.10.2004, toma o respectivo objecto parte do estado da técnica, seja essa divulgação feita através de um pedido de patente, de uma publicação científica, académica ou outra, ou de uma simples comunicação oral ou utilização, com as ressalvas previstas na lei (e.g. art.º 55.º - ‘Divulgações não oponíveis’ da Convenção Europeia de Patentes e art.º 56.º do CPI).

Nos termos do art.º 56.º da Convenção Europeia de Patentes, “Uma invenção é considerada como envolvendo actividade inventiva se, para um perito da técnica, não resultar de uma maneira evidente do estado da técnica” (art.º 54.º, n.º 2, do CPI).

Ou seja, face a determinado problema técnico, a invenção tem de consistir numa solução que represente um contributo inovador – um passo inventivo – face ao acervo científico e tecnológico que constitui o estado da técnica, que não resultaria de forma evidente para um perito da área técnica em causa.

Como escreve Couto Gonçalves em Manual de Direito Industrial, 8ª edição, Almedina, p. 71 “Não basta que a invenção seja nova: é necessário ainda que um perito da especialidade não seja capaz de chegar, de uma maneira evidente, a um mesmo resultado, no momento em que a proteção é solicitada. Neste contexto, evidente significa que a invenção não vai além do progresso normal da técnica e que mais não é que o resultado óbvio, manifesto e lógico do estado da técnica, ao tempo do pedido, sem que devam ser atendidos factos supervenientes de



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

eventual avanço tecnológico.

O perito da especialidade pode ser um especialista ou, em certa tipologia de invenções mais complicadas, uma equipa de especialistas. (...). Perito não significa um especialista acima da média, brilhante ou especialmente talentoso, mas um técnico médio, normalmente informado, competente e experientado”.

Acrescenta ainda este autor que a apreciação da actividade inventiva ou originalidade compreenderá a invenção e todos os elementos isolados ou combinados que formam o estado da técnica incluindo referências técnicas equivalentes.

Aqui chegados, temos que as reivindicações da EP'136 são de segunda utilização terapêutica, uma vez que a EP 675, anterior à EP 136, já abrangia o uso da silodosina no tratamento da hiperplasia benigna da próstata.

Também resulta provado que a patente EP 136 foi modificada no decurso do procedimento de concessão, de modo a limitar o âmbito de protecção a uma composição farmacêutica para uso especificamente num paciente com hiperplasia benigna da próstata (HBP) cuja severidade é grave.

Decorre das reivindicações 1 e 4 da EP'136 que protegem a utilização da composição farmacêutica na dosagem aqui em causa: **na prevenção da transição para a terapia cirúrgica da hiperplasia benigna da próstata, num doente com hiperplasia benigna da próstata cuja severidade global é grave; no tratamento da hiperplasia benigna da próstata, num doente com hiperplasia benigna da próstata cuja severidade global é grave.**

Estas reivindicações, interpretadas de modo a garantir uma protecção justa ao requerente e um grau razoável de certeza a terceiros, como resulta do Protocolo interpretativo do artigo 69.º da Convenção sobre a Patente Europeia, conjugadas com o efeito retroactivo do procedimento de limitação referido no n.º 2 da supra referida disposição legal, impõem, desde logo, a não extensão do âmbito de protecção da patente EP 136 àquilo que, segundo alega a A., no entender de um perito, o titular da patente entendeu proteger, a saber, a utilização da silodosina



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

no tratamento da hiperplasia benigna da próstata, num doente com hiperplasia benigna da próstata independentemente da severidade global do seu estado.

Por várias razões, entre as quais, a de segurança jurídica, a Autora não pode limitar o âmbito de proteção da EP'136 aquando da sua concessão e, posteriormente, pretender alargar o âmbito de proteção da mesma patente por via da equivalência e para uma forma de realização que já era conhecida à data da prioridade da patente.

É inegável que no momento da redação das reivindicações da EP'136, a requerente da patente deixou claro que os grupos de pacientes cuja severidade da doença não é grave estavam expressamente excluídos do âmbito de proteção da patente.

Efectivamente, do depoimento das testemunhas, **T4**, **T7**, **T8**, **T5** e especialmente do Prof. **T6**, dos documentos juntos e referidos supra, designadamente a EP675 (cfr. ref.ª 619492), o doc. 6 junto pela Generis e pela Ciclum como doc. 10 e pela Mylan como doc. 4) e o artigo "Drugs of The Future", resulta que a patente 136, não é surpreendente, as dosagens e a terapia a que se destina já eram conhecidas anteriormente, mesmo para a HBP grave, pois a EP 675 não limitava ao tipo de severidades de HBP, e o doc. 6 refere mesmo o tratamento da HBP severa com silodosina.

Tratando-se de uma patente para uso terapêutico, a novidade limitou-se à dosagem adequada para evitar/prevenir a cirurgia ou para tratamento de pacientes com HBP grave, não existindo, no mais, invenção em relação ao estado prévio da arte uma vez que o medicamento de referência, o Urorec, resulta da invenção coberta pela patente anterior, a EP 675 e pelo respectivo CCP, cujo prazo já terminou, não tendo a patente EP 675 nem o respectivo CCP vigorado em Portugal, como se extrai dos factos provados.

Perante a informação existente, à data da prioridade e que, no caso, até é abundante, para um perito na matéria, seria rotineiro o uso da silodosina no tratamento da HBP em qualquer grau de gravidade. Pelo que, os medicamentos genéricos, cujas AIMs foram concedidas para silodosina de 4 e 8 mg e, cuja indicação terapêutica, é o tratamento dos sinais e sintomas da



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

hiperplasia benigna da próstata (HBP) em homens adultos, sem especificar o grau de gravidade, não violam a patente EP 136.

O próprio relatório de avaliação da comparticipação redigido pelo INFARMED refere expressamente que a silodosina não constitui uma inovação terapêutica significativa. E o Prof. **T6** afirmou concordar com esta análise, pois a silodosina é um novo medicamento que actua pelo mesmo mecanismo de acção de um outro que já era conhecido. Também este Professor afirmou que a silodosina foi divulgada pela primeira vez na EP 675, que tem data de prioridade a 2 de Dezembro de 1992, sendo que esta patente divulga a silodosina e composições farmacêuticas.

Também os Drs. **T4**, **T7**, **T8** e **T5** corroboraram este depoimento.

Também o documento 10 junto pela Ciclum, doc. 4 junto pela Mylan, doc. 7 (traduzido), junto pela Generis junto pelas Mylan e Blupharma, denominado 'Drugs of The Future', datado de 2001 foi referenciado pelas testemunhas **T6** e **T5**, como decorrendo daí a divulgação da silodosina usada para distúrbios urinários associados à hipertrofia prostática benigna com início na fase 3 dos ensaios clínicos, sendo que hipertrofia ou hiperplasia é a mesma coisa.

A inventividade é sinónimo de criatividade, daí que não se possa considerar inventivo aquilo que for óbvio ou evidente, não podendo decorrer tão só do estado da técnica.

No caso, da prova produzida resultou que a patente em causa está dentro do âmbito do estado da técnica, pois para além de já existir uma patente que divulgou a silodosina e compostos da mesma para o tratamento da HBP, também existiam os outros documentos supra mencionados, entre os quais os documentos O'Leary, o artigo KMD 3213 – KAD 3213, Silodosina e o 'Drugs of The Future' ou a EP 675 (1992 Tratamento da disúria); US 603 (1995 Tratamento da disúria); EP 554 (2002 Tratamento da disúria causada por hipertrofia da próstata); EP 215 (2002 Tratamento da disúria associada com hipertrofia



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

da próstata); US 851 (2004 Tratamento de sintomas do tracto urinário inferior); EP 677 (2004 Tratamento da obstrução do tracto urinário inferior a qual é HBP); EP 136 (2004 Prevenção da transição para terapêutica cirúrgica num paciente com HBP cuja severidade é grave) que já a divulgavam, sendo que nenhum dos documentos analisados, ou da prova testemunhal efectuada resultou que a silodosina para o tratamento da HBP estava limitada aos casos de sintomas leves ou moderados. De assinalar que duas patentes (EP 215 e EP 554) reivindicam especificamente tratamento da disúria causada por ou associada com hipertrofia da próstata.

E não se diga que os peritos não consultam patentes. Mas, quer consultem, quer não, os pedidos de patentes são considerados como compreendidos no estado da técnica (art.º 55.º, n.º 2, do CPI), então, por maioria de razão as patentes já concedidas também o são.

Assim sendo, ao resultado da patente 136 (uso da silodosina aos casos da HBP grave) poderia chegar, de maneira lógica e sem qualquer espírito inventivo, o médico urologista que prescrevesse a silodosina, aliás isto foi claramente referido em audiência pelo Dr. T5.

Não nos esqueçamos, conforme supra já citado, do que escreve Luís Couto Gonçalves ao reportar-se ao requisito da actividade inventiva, « ... no caso do requisito da originalidade (ou actividade inventiva), a apreciação compreende a invenção e todos os elementos isolados ou combinados que formam o estado da técnica, incluindo referências técnicas equivalentes”.

Óra, face ao conjunto de elementos que existiam antes de 2004, quer seja a patente 675 (de 1992), quer sejam os documentos KMD 3213 – KAD 3213, Silodosina, o documento O’Leary ou ‘Drugs of The Future’, o certo é que da conjugação destes elementos, parece resultar evidente, que a EP’136 carece de actividade inventiva, pois um perito na matéria (que considero ser um médico urologista que trata doentes com sintomatologia de HBP) e sem recurso a qualquer aptidão inventiva, considerando o estado da técnica aferido em relação à data de 06.10.2004, trataria um doente que sofresse de HBP com silodosina ou seus compostos, quer a sintomatologia fosse leve, média ou severa e pretendesse e fosse possível evitar/prevenir a cirurgia.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

No que respeita à falta de novidade da EP 136, também considerando os documentos supra referidos, entendo que também esta EP é nula por já ter sido divulgada anteriormente, pois a EP 675 não limita a mesma a casos de HPB leve ou moderado, sendo que o próprio documento indicado na EP 136 refere ao 'abstract' de O'leary MP de 2003, que refere precisamente os novos antagonistas recetores adrenérgicos que visam reduzir o risco da cirurgia, ou seja, aqueles estados mais graves.

Nos termos do art.º 114º, 1, do CPI, as patentes são nulas (entre outras coisas) quando o seu objecto não satisfizer os requisitos da novidade ou actividade inventiva.

Ora, os factos que resultaram provados são de molde a concluir por falta de novidade e de actividade inventiva da EP 136 e ilidir a presunção jurídica dos requisitos da sua concessão nos termos do art.º 4.º, n.º 2, do CPI, que o mesmo é dizer a titularidade do direito conferido pelo registo da mesma.

Mas, analisemos ainda a alegada infracção dos medicamentos genéticos das requeridas:

Conforme resulta da prova produzida, a EP'136 apenas foi concedida após várias interpelações efectuadas ao requerente da mesma, precisamente porque a silodosina e o seu mecanismo de acção na HBP já se encontrava divulgado na EP'675.

E, para ser concedida a requerente da mesma teve de limitar a composição farmacêutica em causa (de silodosina) a doentes com hiperplasia benigna da próstata cuja severidade global é grave. Isso decorre das reivindicações 1, 4 e 5 da EP'136.

E, no 3.º parágrafo da p. 4 da citada patente resulta que o problema subjacente à patente era proporcionar um fármaco para o tratamento de um doente com HBP cuja severidade é grave, para evitar/prevenir a transição para a terapia cirúrgica.

O Dr. **T6** esclareceu precisamente isto, dizendo que as reivindicações da EP'136 são reivindicações de segunda utilização terapêutica e que o seu âmbito é limitado, daí que quando foi pedida o seu âmbito era muito mais alargado e que o examinador do EPO os alertou para uma possível nulidade, tendo então o seu âmbito sido restringido.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

A própria testemunha da A. Dr. **T4** refere o mesmo, pois afirma que a patente em causa visa o tratamento de doentes com hiperplasia benigna da próstata com sintomas graves ou severos. No mesmo sentido foi o depoimento do Dr. **T5**, também médico urologista.

Do depoimento de ambos resulta que mesmo de entre os doentes graves, há uns tão graves que nem sequer são indicados para o tratamento médico, mas sim cirúrgico, pelo que o número de doentes a ser tratado medicamente com sintomas graves acaba por ser muito limitado, exemplificando com os valores da Tabela I-PSS constante da PT'136 e da qual se extrai que os casos graves constituem apenas 9,52% de todos os casos reportados no ensaio clínico respectivo.

Da prova produzida resultou claríssimo que o medicamento de referência indicado nos pedidos de AIM para os genéricos de silodosina de 4 e 8 mg era o Urorec e que os RCM de uns e outros é precisamente o mesmo quanto à indicação terapêutica «Tratamento de sinais e sintomas da hiperplasia benigna da próstata em homens adultos».

Nenhum refere que é para tratamento de sintomas severos da hiperplasia da próstata, como expressamente indica a EP'136.

Assim, também o argumento da A. de que as requeridas infringem o âmbito de protecção da EP'136 para genéricos de silodosina de 4 e 8 mg e indicando o Urorec como o medicamento de referência, terá de improceder.

As AA consideram que as RR violam a patente porque a situação grave está incluída na indicação mais geral. Por outro lado, consideram que a indicação geral (consignada nas patentes anteriores, nomeadamente a EP'675) não constitui estado da arte para a EP'136. Todavia e de acordo com este entendimento da A. sempre chegaríamos à conclusão de que a sua pretensão não pode proceder.

Ou seja,

Se partíssemos do princípio de que a EP'136 é válida, então estamos a considerar que a indicação mais geral (abrangente) não constitui estado da arte. Mas então as RR não



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

violam a patente porque a indicação geral (abrangente) não consta na EP'136.

Mas se partíssemos do princípio de que a indicação geral (abrangente), de facto, constitui estado da arte para a EP'136, que abrange o uso da silodosina para os casos graves, então não se põe sequer a questão de violação da patente porque a EP'136 é inválida.

Não se vê, seja por que prisma for, a procedência do peticionado pela A., parecendo-nos, salvo o devido respeito que a A. pretende prolongar a exclusividade e monopólio do seu medicamento Urozec, que teve por base a EP'675 e o respectivo CCP, mas que nunca chegaram a vigorar em Portugal.

Aqui chegados e improcedendo o pedido de infracção da PT'136 e mais, considerando-se nula, por falta de novidade e de actividade inventiva a PT'136, toma-se desnecessária a análise do demais peticionado pela A., improcedendo desde logo o pedido de indemnização pela não verificação dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual ou do instituto do enriquecimento sem causa, bem como inexistente qualquer fundamento para aplicação de sanção pecuniária compulsória.

Atento todo o exposto, resulta manifesto que a presente acção terá de ser totalmente improcedente.

*

VI. Das Custas:

Porque decaiu na totalidade, será a A. responsável pelo pagamento das custas, nos termos do disposto no art.º 527.º, n.ºs 1 e 2 do CPC.

*

VII. Decisão:

1. Face ao exposto:

Julgo improcedente a presente acção, e consequentemente:

1.1 Absolvo as RR. “Ciclum Farma Unipessoal, Lda.”; “Generis Farmacêutica, SA”; “Mylan, Lda.”; “Ratiopharm – Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, Lda.” e “Teva B.V” de todos os pedidos contra as mesmas efectuados pela A. Recordati Ireland Limited.



Processo: 406/22.4YHLSB
Referência: 625835

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Ação de Processo Comum

Julgo procedente o pedido reconvenicional deduzido pelas RR. “Ciclum Farma Unipessoal, Lda.”; “Generis Farmacêutica, SA”; “Mylan, Lda.”; “Ratiopharm – Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, Lda.” e “Teva B.V” contra a A. Recordati Ireland Limited e, em consequência:

1.2 Declaro a EP156 nula, no território nacional.

1.3 Condeno a A. no pagamento das custas.

1.4 Registe e notifique.

Lisboa, 22 de Abril de 2025.

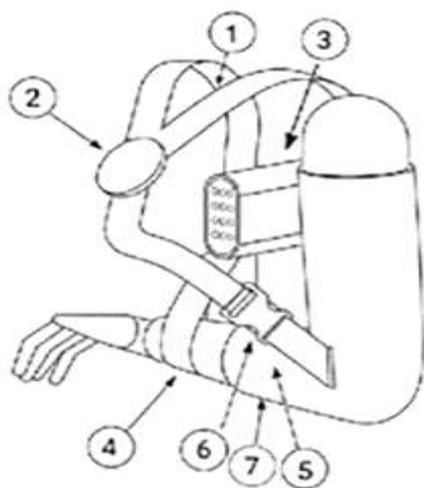
PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBKA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- | | | | |
|---|---------------|--|---------------|
| <p>(11) 119430
 (22) 2024.04.27
 (30)
 (71) PT ANABELA LOPES FERREIRA
 (72) ANABELA LOPES FERREIRA
 (51) Int. Cl.
 A61F 5/37 (2006.01)
 (54) IMOBILIZADOR DE BRAÇO
 (57) O PRESENTE INVENTO REFERE-SE A UM IMOBILIZADOR DE BRAÇO PARA DOENTES ONCOLÓGICOS APÓS MASTECTOMIA E/OU ESVAZIAMENTO AXILAR PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NA RECUPERAÇÃO. TEM TAMANHO UNIVERSAL, AJUSTÁVEL POR VELCRO (4) E FIVELA (6), FACILITANDO O SEU USO. A SUA CARACTERÍSTICA, REVERSÍVEL, PERMITE APLICAÇÃO NO BRAÇO OU ESQUERDO. FABRICADO EM TECIDO RESPIRÁVEL EM ALGODÃO, EVITA A HUMIDADE E MELHORA A VENTILAÇÃO. A BOLSA (5), QUE VAI DO OMBRO ATÉ DEPOIS DO COTOVELO, AJUSTA-SE POR VELCRO (7). POSSUI UMA FIVELA (6) E UMA ALMOFADA (3) ANTIALÉRGICA QUE SE POSICIONA SOB A AXILA. O AJUSTE É FEITO POR UMA FITA (1) ALMOFADADA, DO MESMO MATERIAL, QUE CRUZA NAS COSTAS POR UM ILHÓ REDONDO (2), FIXANDO-SE À FIVELA (6) DA BOLSA (5). NA FRENTE, A FITA (1) ASSENTA NO PUNHO E É REGULADA POR VELCRO (4), GARANTINDO ESTABILIDADE E CONFORTO AO UTILIZADOR.</p> | <p>(13) A</p> | <p>(11) 119431
 (22) 2024.04.26
 (30)
 (71) PT QUINTA NOVA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, S.A.
 (72) ANA CRISTINA AMARAL MOTA ALVES
 CATARINA DA COSTA RODRIGUES
 BARBOSA
 (51) Int. Cl.
 A23L 33/135 (2016.01) C12P 1/04 (2006.01)
 (54) PROCESSO DE PRODUÇÃO DE UM PÓ PROBIÓTICO A PARTIR DE SUBPRODUTOS DA PRODUÇÃO DE VINHO
 (57) A PRESENTE INVENÇÃO REFERE-SE A UM PROCESSO DE PRODUÇÃO DE UM PÓ PROBIÓTICO A PARTIR DE BAGAÇO DE UVA COMPREENDENDO OS PASSOS DE: A) MISTURAR 75-85% DE BAGAÇO DE UVA E 15-25% DE UM INÓCULO, O REFERIDO INÓCULO CONSISTINDO EM LACTOBACILLUS CASEI 431 E BIFIDOBACTERIUM BB12; B) MANTER A MISTURA DO PASSO A) EM CONDIÇÕES SÉPTICAS DURANTE UM INTERVALO DE TEMPO NA GAMA DE 24-168 HORAS; C) SECAR A MISTURA PROVENIENTE DO PASSO B) A UMA TEMPERATURA NA GAMA DE 60-65 °C ATÉ ATINGIR PESO CONSTANTE; E D) MOER A MISTURA SECA PROVENIENTE DO PASSO C). A INVENÇÃO SITUA-SE NO CAMPO DA PRODUÇÃO DE PRODUTOS PROBIÓTICOS.</p> | <p>(13) A</p> |
|---|---------------|--|---------------|

[Ver Fascículo Completo](#)

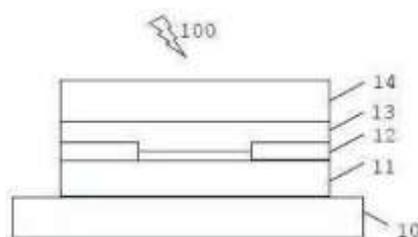


[Ver Fascículo Completo](#)

- | | |
|--|---------------|
| <p>(11) 119432
 (22) 2024.04.26
 (30)
 (71) PT GIVAWARE, LDA
 PT BEYONDCOMPOSITE - COMPOSITE ENGINEERING SOLUTIONS, LDA
 (72) ANTONIO JORGE BAPTISTA RIBEIRO
 FERNANDO EDUARDO MACEDO DA CUNHA
 SARA MARIA MACHADO DA SILVA
 CAROLINA TEIXEIRA DE SOUSA
 FANGUEIRO
 CARLOS MIGUEL DA COSTA MOTA
 NORBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 CARLOS EDUARDO FERNANDES VIEIRA
 RAUL MANUEL ESTEVES DE SOUSA
 FANGUEIRO
 DANIEL ARAÚJO BARROS
 LUÍS TIAGO VIEIRA NOBRE
 JOÃO LUÍS DE SOUSA BESSA SOARES</p> | <p>(13) A</p> |
|--|---------------|

(51) **Int. Cl.***A01G 33/00 (2006.01)*(54) **DISPOSITIVO SUBAQUÁTICO PARA O CRESCIMENTO DE ALGAS MARINHAS, MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO DISPOSITIVO E MÉTODO PARA OBTENÇÃO DE UM RECIFE ARTIFICIAL**

(57) DISPOSITIVO SUBAQUÁTICO PARA O CRESCIMENTO DE ALGAS MARINHAS PARA SEQUESTRO DE DIÓXIDO DE CARBONO E PARA A CONSTRUÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS, COMPREENDENDO: UMA BOIA PARA FLUTUABILIDADE SUBAQUÁTICA; PELO MENOS UMA PLACA COMO SUBSTRATO PARA O CRESCIMENTO DE ALGAS MARINHAS, SENDO QUE A REFERIDA PLACA COMPREENDE UMA PRIMEIRA SUPERFÍCIE, UMA SEGUNDA SUPERFÍCIE E UMA BORDA QUE UNE AS DITAS PRIMEIRA E SEGUNDA SUPERFÍCIES; EM QUE A PRIMEIRA SUPERFÍCIE DA PELO MENOS UMA PLACA COMPREENDE UMA PLURALIDADE DE SALIÊNCIAS; EM QUE PELO MENOS UMA PLACA ESTÁ FIXA À BOIA. REFERE-SE TAMBÉM A UM RECIFE ARTIFICIAL, A UM MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO DISPOSITIVO SUBAQUÁTICO E A UM MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO RECIFE ARTIFICIAL.

Ver Fascículo CompletoVer Fascículo Completo(11) **119433** (13) A

(22) 2024.04.26

(30)

(71) **PT UNIVERSIDADE DE ÉVORA**
PT UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA(72) RAQUEL MARTA NEVES DOS SANTOS
GARCIA

MARIA JOÃO PIRES DE BASTOS CABRITA

ELISABETE DA PALMA CARREIRO

JOÃO PAULO RAMALHO

RUI ALBERTO IGREJA

HUGO MANUEL BRITO ÁGUAS

(51) **Int. Cl.***G01N 21/00 (2006.01) G01N 21/64 (2006.01)**G01N 27/00 (2006.01) G01N 33/03 (2006.01)*(54) **SENSOR ÓTICO DE MÚLTIPLAS CAMADAS PARA DETEÇÃO DE PESTICIDAS EM ÓLEO E DISPOSITIVO DETETOR COMPREENDENDO O MESMO**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO RELACIONA-SE COM UM SENSOR ÓTICO DE MULTICAMADAS PARA A DETEÇÃO DE PESTICIDAS NO ÓLEO E A UM DISPOSITIVO DETETOR QUE INCLUI O MESMO. O SENSOR ÓTICO DA INVENÇÃO COMPREENDE UMA CAMADA DE SUBSTRATO (10), UMA CAMADA FOTOSSENSÍVEL (11), UMA CAMADA DE ELÉTRODO (12), UMA CAMADA DE FILTRO ÓTICO (13), UMA CAMADA SENSÍVEL (14), EM QUE A CAMADA SENSÍVEL (14) TEM PROPRIEDADES FLUORESCENTES, INCLUI PELO MENOS UM POLÍMERO COM IMPRESSÃO MOLECULAR E A CAMADA FOTOSSENSÍVEL (11) ABSORVE A LUZ INCIDENTE (100).

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3031560	2015.11.19	2025.10.22	OERTLI WERKZEUGE AG	CH	B23C 5/10 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3142857	2015.05.11	2025.10.20	VÄLINGE INNOVATION AB	SE	B32B 21/14 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3303440	2016.06.01	2025.10.20	EVONIK OPERATIONS GMBH	DE	C08G 18/76 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3594382	2011.02.17	2025.10.22	TERRALITHIUM LLC	US	C25B 1/16 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3725330	2010.09.03	2025.10.20	ABLYNX N.V.	BE	A61K 39/395 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3743070	2019.01.25	2025.10.21	EXELIXIS, INC.	US	A61K 31/47 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3902407	2019.12.20	2025.10.22	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	A23K 20/163 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3911449	2019.12.16	2025.10.20	ILLINOIS TOOL WORKS INC.	US	B05C 9/14 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3912891	2021.04.29	2025.10.21	TAKLER S.R.L.	IT	B62D 33/37 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3947404	2020.04.02	2025.10.21	THE UNIVERSITY OF SHEFFIELD	GB	C07F 15/00 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3948276	2020.03.27	2025.10.20	AMGEN INC.	US	G01N 33/50 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4037735	2020.09.29	2025.10.20	AMGEN INC.	US	A61M 5/28 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4174882	2021.10.27	2025.10.21	APTIV TECHNOLOGIES AG	CH	H01B 13/12 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4309713	2015.05.11	2025.10.22	MALLINCKRODT PHARMACEUTICALS IRELAND LIMITED	IE	A61M 15/00 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4400489	2021.02.05	2025.10.20	THE CHEMOURS COMPANY FC, LLC	US	C07C 21/18 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2179065	2008.04.17	2025.10.17	LEATHERTEQ LIMITED	VG	
2792237	2013.04.17	2025.10.17	APC AG	DE	
2986624	2014.04.17	2025.10.17	SAGE THERAPEUTICS, INC.	US	
2986861	2014.04.17	2025.10.17	HEXCHEX PTY LTD.	AU	
3392576	2018.04.17	2025.10.17	SOLTEC ENERGÍAS RENOVABLES, SL	ES	
3442947	2017.04.17	2025.10.17	EPIZYME INC	US	
3636274	2012.01.17	2025.10.17	BIONIZ THERAPEUTICS, INC.	US	
3781430	2019.04.17	2025.10.17	ELLENBERGER & POENSGEN GMBH	DE	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1666365	2005.10.17	2025.10.17	GROUPE MAILLARD INDUSTRIE GMI (SOCIÉTÉ ANONYME)	FR	
1802842	2005.10.17	2025.10.17	DYNACO EUROPE NV	BE	

Caducidades por sentença - Patente europeia - MM4A

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1806136	2005.10.04	2025.04.22	RECORDATI IRELAND LTD	IE	A61K 31/4045 (2011.01)	ANULADO POR SENTENÇA: sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 1, proc. 406/22.4yhlsb, julga procedente o pedido reconvenicional e declara a patente europeia nula, no território nacional.

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3335707	2010.11.29	2025.10.22	GLAXO GROUP LIMITED	GB	A61K 31/138 (2018.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/09/19
3376856	2016.09.28	2025.10.22	XIANT TECHNOLOGIES INC.	US	A01K 45/00 (2018.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/09/19
3497282	2017.08.04	2025.10.22	WESTROCK MWV, LLC	US	D21H 19/36 (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/09/19
3529282	2017.10.16	2025.10.22	CIRCULOSE AB	SE	C08B 16/00 (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/09/19
3807088	2019.06.12	2025.10.22	WESTROCK MWV, LLC	US	B32B 29/06 (2021.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/09/19
3865551	2021.02.09	2025.10.22	UPM-KYMMENE CORPORATION	FI	C09J 197/00 (2021.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/09/19

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2097457	2025.09.29	SIGEA S.R.L.	IT	BMG PHARMA S.P.A.	IT	
2222713	2025.09.29	SIGEA S.R.L.	IT	BMG PHARMA S.P.A.	IT	
3166418	2025.09.29	VERSO FOOD OY	FI	VALIO OY	FI	
3497222	2025.10.02	AMYRIS, INC.	US	CORN PRODUCTS DEVELOPMENT, INC.	US	TRANSMISSÃO TOTAL.
3578053	2025.09.29	VERSO FOOD OY	FI	VALIO OY	FI	
3770310	2025.10.03	INNOTECH LIGHTWEIGHT ENGINEERING & POLYMER TECHNOLOGY GMBH	DE	GERMANIUMTECH GMBH	DE	TRANSMISSÃO TOTAL.

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

3041962. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **7442** (12) **Y**
(22) 2025.10.15
(30)
(71) **PT NUNO GONÇALO SANTOS DA SILVA**
(72) **NUNO GONÇALO SANTOS DA SILVA**
(51) **LOC (10) CL. 32-01**
(54) **ESIGNS GRÁFICOS [BIDIMENSIONAIS]**
(28) 1
(57) (55)
REIVINDICAÇÃO DE CORES PRETO , BRANCO, AZUL,
ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA, CASTANHO, CINZENTO,
VERMELHO, LILÁS, CORAL



Figura 1

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
7382	2025.07.22	2025.10.22	LABORATÓRIO EDOL - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	09-01	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
6170	2020.04.17	2025.10.17	JOSÉ MANUEL FILIPE RODRIGUES	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- | | | |
|--|--|--|
| <p>(210) 752143
(220) 2025.09.02
(300)
(730) PT STEPHANE CHERIF
(511) 11 SPAS [PISCINAS AQUECIDAS].
12 VEÍCULOS COM MOTORES A JATO PARA DESPORTOS AQUÁTICOS; BICICLETAS DE DESPORTO.
20 ESPREGUIÇADEIRAS DE PRAIA; ESPREGUIÇADEIRAS DE PRAIA COM PARA-VENTO INCORPORADO.
28 PRANCHAS USADAS NA PRÁTICA DE DESPORTOS AQUÁTICOS.
35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO HOTELEIRA; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; CONSULTORIA COMERCIAL RELATIVA A FRANCHISING DE RESTAURANTES.
36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS FINANCEIROS DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; INVESTIMENTO DE CAPITAL EM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS; ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
41 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLUBES DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CLUBES DE SAÚDE E GINÁSIOS; SERVIÇOS DE HEALTH CLUB (MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA); SERVIÇOS DE CLUBE SOCIAL PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; CLUBES NOTURNOS; SERVIÇOS DE CLUBES DE ENTRETENIMENTO; INSTRUÇÃO DE TÊNIS; TREINO DE VOLEIBOL; INSTRUÇÃO DE VOLEIBOL DE PRAIA; ALUGUER DE CAMPOS DE VÓLEI DE PRAIA; LIÇÕES DE EQUITAZÃO; CAMPOS DE EQUITAZÃO; SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM EQUITAZÃO; ADESTRAMENTO DE CAVALOS; BANHOS PÚBLICOS [PISCINAS]; EXPLORAÇÃO DE PISCINAS.
43 SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS.
45 SERVIÇOS DE CONCIERGE.</p> | <p>MNA (540)</p> <p>(531) 27.5.9 ; 27.5.10</p> |  |
| <hr/> | | |
| <p>(210) 752185
(220) 2025.09.02
(300)
(730) PT OLIVIER DA COSTA
(511) 12 CARRUAGENS-RESTAURANTES.
43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES DE GRELHADOS.</p> | <p>MNA</p> <p>(591)
(540)</p> |  |
| <hr/> | | |
| <p>(210) 752252
(220) 2025.09.03
(300)
(730) PT RESULTADO INDISCUTÍVEL LDA
(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; GESTÃO HOTELEIRA [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS; GESTÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS.</p> | <p>MNA</p> <p>(591)
(540)</p> |  |

(531) 27.5.10

(591)

(540)

XCLUBSIV(210) **753475****MNA**

(220) 2025.09.20

(300)

(730) **PT REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS JOÃO SANTOS CORREIA LDA**

(511) 35 VENDA A GROSSO OU A RETALHO DE CARROS USADOS

39 ALUGUER DE AUTOMOVEIS

(591)

(540)



(531) 24.1.15 ; 24.1.25

(210) **754644****MNA**

(220) 2025.10.10

(300)

(730) **PT SIMÃO ARAÚJO GUIMARÃES**

(511) 25 T-SHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; CASACOS; BLUSÕES [CASACOS]; CASACOS DE DESPORTO; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; CALÇAS; CALÇAS JEANS; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS ELÁSTICAS; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; FATOS DE TREINO; VESTUÁRIO DE DESPORTO.; TOPS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO].

(591)

(540)



(531) 27.5.1

(210) **754524****MNA**

(220) 2025.10.08

(300)

(730) **PT QUINTAS DE MEÃ, LDA**

(511) 32 VINHOS DESALCOOLIZADOS.

33 VINHOS.

(591)

(540)

D3 M3A(210) **754782****MNA**

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT ALFA ROMEO CLUBE DE PORTUGAL**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS E ENCONTROS LÚDICOS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LÚDICOS AUTOMOBILÍSTICOS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO, DIVULGAÇÃO CULTURAL, DE ACÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO AUTOMOBILÍSTICO DA ASSOCIAÇÃO ALFA ROMEO CLUBE DE PORTUGAL, ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM EVENTOS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS ONDE PARTICIPEM VEÍCULOS DA MARCA ALFA ROMEO.

(591) verde; vermelho; branco

(540)

(210) **754618****MNA**

(220) 2025.10.09

(300)

(730) **PT INSTANTE RARO, UNIPessoal LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE DESIGN.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.



(531) 5.3.6 ; 24.13.22 ; 24.13.25

(531) 5.1.4 ; 26.1.15

(210) **754805** MNA
 (220) 2025.10.12
 (300)
 (730) **PT ELIZABETH DINIZ DE OLIVEIRA**
 (511) 37 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS.
 (591)
 (540)

CHECK-UP TOTAL SERVICE GARAGE

(210) **754783** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **PT SPORT LISBOA E BENFICA**
 (511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO, CALÇADO, CHAPELARIA,
 CINTOS E CACHECÓIS.
 (591) amarelo; verde; vermelho; cinzento; azul; branco
 (540)



(531) 3.7.1 ; 21.3.1 ; 24.1.12

(210) **754809** MNA
 (220) 2025.10.12
 (300)
 (730) **PT BRUNO ANDRÉ SANTOS FONSECA**
 (511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.
 35 COMÉRCIO A RETALHO E ONLINE DE VESTUÁRIO,
 CALÇADO E ACESSÓRIOS DE MODA; VENDA
 ATRAVÉS DE E-COMMERCE; MARKETING,
 PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE
 MODA; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM MEIOS
 DE COMUNICAÇÃO PARA FINS DE VENDA;
 GESTÃO DE LOJAS VIRTUAIS E PROGRAMAS DE
 FIDELIZAÇÃO.
 (591)
 (540)



(531) 24.9.2 ; 27.99.17

(210) **754785** MNA
 (220) 2025.10.09
 (300)
 (730) **PT REFLEXO VITALÍCIO SOCIEDADE DE
 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**
 (511) 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
 (591) BORDEAUX; PASTEL; PRETO; BRANCO.
 (540)



(210) **754810** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **PT MOTAN PORTUGAL, LDA**
 (511) 35 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING;
 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; GESTÃO DE
 NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE

- PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; PROMOÇÃO DE VENDAS, EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA, PARA TERCEIROS; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS.
- 36 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS FIDUCIÁRIOS DE BENS IMOBILIÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS.
- 37 CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; SERVIÇOS DE GARAGEM DE REPARAÇÃO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO DE PERMUTADORES DE CALOR; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CALDEIRAS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDARIA E COZINHA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E DE REFRIGERAÇÃO; ASSISTÊNCIA A CALDEIRAS INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA A MÁQUINAS FERRAMENTAS; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE QUEIMADORES; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA COMERCIAL; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS; INSTALAÇÃO DE CALDEIRAS; INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PREFABRICADOS; INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES; INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS; INSTALAÇÃO DE REDES DE TUBAGEM DE GÁS E ÁGUA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LUZ ELÉTRICA E DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR NÃO RESIDENCIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE RECOLHA DE ÁGUAS PLUVIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ASPIRAÇÃO CENTRAL; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES TÉRMICAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CONDENSAÇÃO; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TUBOS DE CALDEIRAS; LIMPEZA DE CALDEIRAS; LIMPEZA DE CANALIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; LIMPEZA DE DEPÓSITOS DE ÁGUA; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE CASA E COZINHA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE QUEIMADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RENOVACÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; REPARAÇÃO DE FERRAMENTAS; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE CASA E COZINHA; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; TRABALHOS DE PINTURA; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; TRABALHOS DE REPARAÇÃO DE CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE CANALIZAÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ESQUENTADORES A GÁS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE COZINHA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES DE COZINHA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES DE COZINHA ELÉTRICAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS E ELETRICIDADE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO; ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS OU DE CLIMATIZAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE

INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

- 39 TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS; RECOLHA DE PRODUTOS; RECOLHA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIA EM PALETES; SERVIÇOS DE ENTREGAS; TRANSPORTE DE BENS DE USO DOMÉSTICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESERVA DE TÁXIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS.

(591)

(540)



(531) 26.3.1

(210) 754811

MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) PT MOTAN PORTUGAL, LDA

- 35 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS.

- 39 TRANSPORTE; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE MERCADORIAS; TRANSPORTE POR ESTRADA; TRANSPORTE POR TÁXI; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXIS; TÁXIS (SERVIÇOS DE -); FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESERVA DE TÁXIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM TÁXI; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS; RECOLHA DE PRODUTOS; RECOLHA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS PÓSTAIS; SERVIÇOS DE ENTREGAS; TRANSPORTE DE BENS DE USO DOMÉSTICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS.

(591)

(540)



(531) 26.4.22

(210) 754818

MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) PT RODRIGO DINIS VARELA VAZ

- (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

- 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS ONLINE PARA VENDA A RETALHO DE VESTUÁRIO VIRTUAL DESCARREGÁVEL; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS.

(591)

(540)



(531) 26.99.18

(210) 754819

MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) PT AVAILABLE CLICK LDA

- (511) 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.

(591)

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.7.17 ; 27.99.12

(210) **754820** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) AO **JOELMA YARINA LOURENÇO**
MANUEL
 MZ **NICOL DA CONCEIÇÃO ARONE**
TIMM
 (511) 03 PERFUMES; COSMÉTICOS; ÓLEOS PERFUMADOS.
 (591)
 (540)

VELOUR D'OR

(210) **754822** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) PT **GUILHERME SANTOS COSTA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO.
 (591)
 (540)

CTRL Z

(210) **754823** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) PT **MIGUEL ALEXANDRE MONTEIRO**
GONÇALVES PEREIRA
 (511) 44 CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES
 HUMANOS.
 (591) PRETO; DOURADO
 (540)



(531) 23.5.5 ; 29.1.97

(210) **754824** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) PT **MIGUEL CAMPOS VIEIRA DOS SANTOS**
 (511) 06 METAIS COMUNS E SUAS LIGAS, INCLUINDO AÇO
 INOXIDÁVEL.
 20 MOBILIÁRIO DE INTERIOR; MOBILIÁRIO.
 25 VESTUÁRIO.
 42 DESIGN INDUSTRIAL ASSISTIDO POR
 COMPUTADOR; DESIGN INDUSTRIAL; DESIGN DE
 PRODUTOS; DESIGN DE NOVOS PRODUTOS;
 DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS;
 SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS.
 44 AGRICULTURA.
 (591) BRANCO; AZUL; PRETO
 (540)



(531) 27.5.11 ; 29.1.4

(210) **754825** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) PT **ESCOLA PROFISSIONAL DE**
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL DE CARVALHAIS/MIRANDELA
 (511) 29 AZEITE.
 30 VINAGRE; MEL.
 32 CERVEJA.
 33 VINHO.
 (591)
 (540)

VITAGRO

(210) **754827** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) PT **SENTIDOVESPertino, LDA.**
 (511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO EM SAÚDE E
 BEM-ESTAR.
 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; SERVIÇOS
 MÉDICOS; MEDICINA DENTÁRIA; CONSULTAS
 DENTÁRIAS; ACONSELHAMENTO EM DIETA E
 NUTRIÇÃO; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE;
 CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE
 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; GESTÃO DE
 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE;
 PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS;
 PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO
 DE PESO; MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES;

CIRURGIA; ASSISTÊNCIA DENTÁRIA; RESTAURO DE FACETAS DENTÁRIAS; PROSTODONTIA; SERVIÇOS DE AJUSTE DE PRÓTESES DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE BRANQUEAMENTO DE DENTES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ODONTOLOGIA; LIMPEZA DE DENTES POR ULTRASSONS; MONTAGEM DE GEMAS EM DENTADURAS; ODONTOLOGIA COSMÉTICA; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE CIRURGIA ORAL; SERVIÇOS DE CIRURGIA RELATIVOS A IMPLANTES DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS ORAIS; SERVIÇOS DE ENDODONTIA; SERVIÇOS DE HIGIENISTAS ORAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DENTES; SERVIÇOS DE ORTODONTIA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DO CANAL RADICULAR DENTÁRIO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DOS DENTES COM FLÚOR; SERVIÇOS MÓVEIS DE CUIDADOS DENTÁRIOS; TÉCNICA DA SEDAÇÃO APLICADA À ODONTOLOGIA; RASTREIOS MÉDICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)
(540)

Clínica do
Convento

(531) 27.5.1

(210) **754828** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) PT RICARDO ALEXANDRE TOME
FIGUEIREDO
(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)

CRASHTEC
Aesthetic but protect

(531) 26.4.2 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.10

(210) **754829** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) PT SANDRA MANATA LIMA DA SILVA

(511) 44 CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; CUIDADOS DOS ANIMAIS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; EXPLORAÇÃO DE CABELEIREIROS DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CORTE DE PELO A ANIMAIS; CORTE DE PELO DE CÃES; CUIDADOS DE BELEZA [ESTÉTICA] PARA ANIMAIS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE BANHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS DE ANIMAIS DE COMPANHIA; SERVIÇOS DE ESTETICISTA DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE ESTÉTICA PARA CÃES; SERVIÇOS DE ESTETICISTA PARA CÃES; SERVIÇOS DE ESTETICISTA PARA GATOS; SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO (EMBELEZAMENTO) DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA ANIMAL; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; TRATAMENTO DE BELEZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO DE BELZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.

(591) AZUL TURQUESA; BRANCO; PRETO; DOURADO
(540)



(531) 2.9.1 ; 3.6.3 ; 24.17.8 ; 29.1.4 ; 29.1.97

(210) **754830** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) PT DUOELETRICA, AR CONDICIONADO E MATERIAL ELETRICO, LDA
(511) 37 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO); INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE CASA E COZINHA.

(591)
(540)

DUOELETRICA

(210) **754831** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) PT RUI JOAQUIM ALMEIDA SILVA
(511) 30 AROMAS ALIMENTARES, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS.
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)

(540)



(531) 27.5.9

(210) **754832** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT FRANCISCO PEREIRA CORREIA DE CARVALHO**

(511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

CASETA

(210) **754833** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT DOMINGO NO MUNDO - SOCIEDADE DE ENTRETENIMENTO LDA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.

(591)

(540)

QUEM COME POR GOSTO

(210) **754834** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT LUSOSENIOIR LDA**

(511) 09 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO.

35 ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL.

44 ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE HUMANA; ACONSELHAMENTO DIETÉTICO E NUTRICIONAL; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE DIETAS; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ADAPTAÇÃO DE AUXILIARES DE AUDIÇÃO; AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS

HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DA AUDIÇÃO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÉUTICAS; CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL; CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EXAMES FÍSICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; FISIOTERAPIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE REABILITAÇÃO FÍSICA; MASSAGISTAS; ALUGUER DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONS; ALUGUER DE APARELHOS DE IMAGIOLOGIA ULTRA-SÓNICA PARA FINS MÉDICOS; ALUGUER DE APARELHOS DE MASSAGEM ESTÉTICA; ALUGUER DE APARELHOS DE MASSAGEM PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE APARELHOS DE RAIOS X PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE APARELHOS E INSTALAÇÕES NA ÁREA DA TECNOLOGIA MÉDICA; ALUGUER DE APARELHOS MÉDICOS; ALUGUER DE CAMAS CONCEBIDAS ESPECIALMENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO; ALUGUER DE DESFIBRILADORES; ALUGUER DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; ALUGUER DE MASSAJADORES CORPORAIS; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO MÉDICO.

(591)

(540)

BOM APOIO

(210) **754836** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT DOMINGO NO MUNDO - SOCIEDADE DE ENTRETENIMENTO LDA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.

(591)

(540)

LX UP MARKET

(210) **754837** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT JOÃO MANUEL LOPES HORTINHA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)

(540)



(531) 2.3.20 ; 2.7.2 ; 7.1.13 ; 25.1.25



(531) 24.17.4 ; 27.5.1

(210) **754838** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT ZOV, LDA**

(511) 35 MARKETING; MARKETING DIGITAL; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DE INFLUENCIADOR; MARKETING DE INFLUÊNCIA; MARKETING DE INTERNET; CONSULTORIA DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA RELACIONADA COM MARKETING; CONSULTORIA RELACIONADA COM PUBLICIDADE; CONSULTORIA EMPUBLICIDADE NA IMPRENSA; CONSULTORIA COMERCIAL RELACIONADA COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE MARKETING; CONSULTORIA RELACIONADA COM RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL; PROMOÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE INFLUENCIADORES; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE RECRUTAMENTO DE MODELOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.

41 SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DESON E MÚSICA.

(591)

(540)

(210) **754839**

MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT PRIMEIRA FILA - ENTRETENIMENTO, LDA**

(511) 35 MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; AGENTES PUBLICITÁRIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; AMOSTRAGEM DE PRODUTOS; AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA PUBLICIDADE SOBRE O PÚBLICO; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; CAMPANHAS DE MERCADO; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO COMO

PÁGINAS WEB; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS PUBLICITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO PÓS-PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE OU ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ESPETÁCULOS HOLOGRÁFICOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE GUIAS DE PUBLICIDADE ON-LINE PESQUISÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING; MARKETING ATRAVÉS DE COLOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS EM AMBIENTES VIRTUAIS; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE INFLUENCIADOR; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIRETO; MARKETING POR TELEFONE; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EXTERIORES PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PROCURA DE PATROCÍNIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INFORMATIVOS (INFOMERCIAIS); PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE

VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; REALIZAÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE MARKETING; ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO PUBLICITÁRIA NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS NO EXTERIOR; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ATRAVÉS DE PPC (PAY-PER-CLICK); SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS DE REDACTORES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL,

ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO ON-LINE DE REDES INFORMÁTICAS E WEBSITES.

38 AGÊNCIAS DE IMPRENSA.

41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS.

45 SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS NA INTERNET; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ON-LINE; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE.

(591)

(540)

COMPLÔ

(210) **754840**

MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT TRÍGONO VANTAJOSO, UNIPessoal LDA**

(511) 42 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE TELECOMUNICAÇÕES.

(591) #bd1119

(540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.12 ; 26.1.26 ; 26.11.1 ; 26.11.8 ; 27.5.1 ; 29.1.1

(210) **754841**

MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT SIMULTÂNEO DE IDEIAS E MÚSICA LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591) PANT:1807C 604C 601C

(540)



(531) 25.1.9 ; 29.1.1

(210) **754842**

MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT SOLIDCALC - ENGENHARIA E SOFTWARE, LDA.**

(511) 35 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS.

(591)

(540)

ECOMMERCE CONNECT

(210) **754843**

MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT ALPHALINK, GESTÃO DE PROJECTOS LDA**

(511) 41 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; ALUGUER DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS.

(591)

(540)

EDIÇÕES
6010

(531) 26.11.9 ; 27.5.1 ; 27.7.1

(210) **754845** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) **PT NUNO CASTRO**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.
(591)
(540)

PERFECTION SUMMIT

(210) **754846** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) **PT ANTÓNIO MANUEL LUZANO DE QUADROS FLORES**
(511) 39 CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE BARCOS PARA REALIZAR CRUZEIROS; CRUZEIROS DE BARCO.
41 FORMAÇÃO.
(591)
(540)

SAILING DREAM

(210) **754847** MNA
(220) 2025.10.07
(300)
(730) **PT STARTUP LEIRIA - ASSOCIAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS**
(511) 35 CONSULTADORIA RELACIONADA COM A CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE CRIAÇÃO DE EMPRESAS.
(591)
(540)

academy
FOR FOUNDERS

(531) 24.15.2 ; 24.15.21

(210) **754855** MNA
(220) 2025.10.12
(300)
(730) **PT ALEXANDRE MIGUEL AGUSTÍ RANGEL ANTAS BOTELHO**
(511) 33 VINHOS; VINHOS TRANQUILOS; VINHOS ALCOÓLICOS; AGUARDENTE; VINHOS FORTIFICADOS.
(591)
(540)

LAMBERT & KINGSTON

(210) **754860** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) **PT QUINTA VALE DO CESTO, LDA**
(511) 33 VINHO DE UVAS; VINHO BRANCO.
(591)
(540)

ALVA MAGNA BICAL

(210) **754861** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) **PT ETHIACK, LDA.**
(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.
42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.
(591)
(540)

HACKAICON

(210) **754865** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) **PT MENTES EXTENSAS UNIPessoal LDA**
(511) 35 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM

AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS NA ÁREA DOS AUTOMÓVEIS; COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO E A RETALHO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPECTIVAS PEÇAS; SERVIÇOS DE STAND AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591) PRETO; BRANCO; CINZENTO; VERMELHO.
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.19 ; 29.1.1

(210) **754866** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) PT ECCO - EFFICIENT CONSULTING CORPORATION, LDA
(511) 33 VINHOS; AGUARDENTES; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); LICORES.
(591)
(540)

FINA INSULAR

(210) **754867** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) PT DAVI SIMÕES PIRES, UNIPessoal LDA
(511) 37 TRABALHOS DE PINTURA; PINTURA DE EDIFÍCIOS.
(591)
(540)



(531) 26.13.1 ; 27.5.1

(210) **754868** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) PT FUSÃO DE ESTILOS, UNIPessoal LDA
(511) 35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ENERGIA E ELETRICIDADE; ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS NO DOMÍNIO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE FATURAÇÃO NA ÁREA DA ENERGIA.

(591)
(540)



(531) 26.11.13 ; 26.15.25 ; 27.3.15 ; 27.5.1

(210) **754869** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) PT ANDREIA ISABEL FREIRE CARVALHO
(511) 36 AGÊNCIAS DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS.
(591)
(540)



(531) 1.5.23

(210) **754870** MNA
(220) 2025.10.13
(300)
(730) PT SMARTISE, LDA

(511) 19 PLACAS DE CONTRAPLACADO; COFRAGENS NÃO METÁLICAS; MADEIRA; MADEIRA CONTRAPLACADA; MADEIRA TRABALHADA.

(591)

(540)

Smartise | Plywood Experts

(531) 27.5.10

(210) **754871** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT 7LOG - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDA**

(511) 35 PUBLICIDADE; MARKETING; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA].

(591)

(540)



(531) 21.3.21 ; 24.15.1

(210) **754872** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT DISTRIROTA - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, LDA**

(511) 39 ENTREGA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS; ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS.

(591)

(540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.26 ; 26.3.23 ; 26.4.5 ; 26.4.6 ; 26.4.26

(210) **754873** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL DIAS FELNER**

(511) 21 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; BUSTOS EM PORCELANA, CERÂMICA, BARRO, TERRACOTA

OU VIDRO; BUSTOS EM PORCELANA, CERÂMICA, TERRACOTA OU VIDRO; BUSTOS EM PORCELANA, TERRACOTA OU VIDRO.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE SALAS PARA FINS SOCIAIS; ALUGUER DE TENDAS.

(591)

(540)

19TILE

(210) **754874** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT OLGA MARIA PICADO MOREIRA BRITO**

(511) 43 RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; BARES DE SALADAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES..

(591)

(540)



(531) 8.1.8 ; 11.1.2 ; 11.3.4

- (210) **754876** **MNA**
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **PT PEDRO MIGUEL DIAS FELNER**
 (511) 21 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE SALAS PARA FINS SOCIAIS; ALUGUER DE TENDAS; ALUGUER DE TENDAS GRANDES; BARES; CATERING; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS.
 (591)
 (540)

&TALES

- (210) **754877** **MNA**
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **PT PEDRO MIGUEL DIAS FELNER**
 (511) 21 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS; ARTIGOS DE PORCELANA PARA USO DECORATIVO; BUSTOS DE BARRO; BUSTOS EM PORCELANA, CERÂMICA, BARRO, TERRACOTA OU VIDRO; BUSTOS EM PORCELANA, CERÂMICA, TERRACOTA OU VIDRO; BUSTOS EM PORCELANA, TERRACOTA OU VIDRO; BUSTOS EM TERRACOTA; ESCULTURAS EM BARRO; ESCULTURAS DECORATIVAS EM PORCELANA; ESTÁTUAS DE PORCELANA, CERÂMICA, FAIANÇA, TERRACOTA OU VIDRO; ESTÁTUAS DE PORCELANA, CERÂMICA, TERRACOTA OU VIDRO; ESTATUETAS EM CERÂMICA; ESTATUETAS EM PORCELANA, CERÂMICA, BARRO, TERRACOTA OU VIDRO; ESTATUETAS EM FAIANÇA; ESTÁTUAS EM CERÂMICA; ESTÁTUAS EM FAIANÇA; ESTÁTUAS EM PORCELANA, CERÂMICA, BARRO, TERRACOTA OU VIDRO; OBRAS DE ARTE EM FAIANÇA; ORNAMENTOS EM CERÂMICA.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE SALAS PARA FINS SOCIAIS; ALUGUER DE TENDAS; ALUGUER DE TENDAS GRANDES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS;

SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ATRIBUIÇÃO DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; CATERING; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO.

(591)
 (540)

CRAFTED HOTELS

- (210) **754878** **MNA**
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **CVPAULO JORGE FERNANDES CABRAL
 PT MAGDA SOFIA SOUSA AMADO**
 (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.

(591)
 (540)

THE HUB CULTURE

- (210) **754879** **MNA**
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **PT MAGDA SOFIA SOUSA AMADO**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)

(540)

RED PANDA ENTERTAINMENT



(531) 26.4.18 ; 27.5.22

(210) **754884** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT BRUNO MIGUEL MACEDO MARELO**

(511) 29 AZEITE COMESTÍVEL.

(591)

(540)

ESPADA D'ORO

(210) **754896** MNA

(220) 2025.10.14

(300)

(730) **FR ELODIE MARTINS-MADUREIRA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

39 TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE].

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.

43 ALOJAMENTO PARA ANIMAIS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; ANIMAIS (ALBERGUES PARA -); HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM CANIL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS.

44 CUIDADOS DOS ANIMAIS; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; EXPLORAÇÃO DE CABELEIREIROS DE ANIMAIS.

(210) **754886** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **SV CLAUDIA ELIZABETH ARDÓN DE ESQUIVEL**

(511) 41 FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591) (#532162);(#d291e6);(#ff21b0);(#fface2);(#ffffff).

(540)



(531) 2.7.23

(210) **754887** MNA

(220) 2025.10.13

(300)

(730) **PT NUNO MIGUEL PACHECO PINTO DE SOUSA OLIVEIRA**

(511) 35 ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ANÁLISES DE PREÇOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS.

(591)

(540)

(591)

(540)

SOLÉAIA

(210) **754897** MNA
 (220) 2025.10.14
 (300)
 (730) **PT PATRÍCIA ALEXANDRA DOS SANTOS GONÇALVES**
 (511) 35 CONTABILIDADE; CONSULTADORIA EM CONTABILIDADE; CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE]; ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); CONTABILIDADE DE GESTÃO; PLANEAMENTO FISCAL [CONTABILIDADE].
 (591)
 (540)

CONTABILISTA PATRÍCIA

(210) **754908** MNA
 (220) 2025.10.14
 (300)
 (730) **PT JORGE MANUEL DANTAS PERESTRELO DE FRANÇA**
 (511) 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO.
 (591)
 (540)

LISBON BOOKING TOURS

(210) **754910** MNA
 (220) 2025.10.14
 (300)
 (730) **PT AFONSO MORAIS PEPINO**
 (511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.
 (591)
 (540)

GIANT DREAMS WINNER TEAM

(210) **754919** MNA
 (220) 2025.10.14
 (300)
 (730) **PT ANTONIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA MAGALHAES**
 (511) 45 SERVIÇOS POLÍTICOS.
 (591)
 (540)

MARCO EM PRIMEIRO

(210) **754920** MNA
 (220) 2025.10.14
 (300)
 (730) **PT JESSICA ANDREIA FIGUEIREDO NEVES**
 (511) 03 PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O CABELO E PARA O COURO CABELUDO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA PENTEAR OS CABELOS.
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA O CABELO.
 (591)
 (540)

COR & CURVAS

(210) **754926** MNA
 (220) 2025.10.14
 (300)
 (730) **PT BUCELFRUTA, LDA.**
 (511) 31 FRUTAS FRESCAS, FRUTOS SECOS, LEGUMES E ERVAS.
 (591)
 (540)

ORANGE SWEET

(210) **754943** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **PT WORKPLANET, LDA**
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.
 45 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM HIGIENE E SEGURANÇA.
 (591)
 (540)

WORKPLANET

(210) **754945** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **PT TASCA PELA RUA, UNIPessoal, LDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES.
 (591)
 (540)

TASCA PELA RUA

(210) **754947** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **PT MDS - CORRETOR DE SEGUROS S.A.**

(511) 36 SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS; AGÊNCIAS DE SEGUROS; ASSESSORIA EMMATÉRIA DE SEGUROS; CONSULTADORIA EM SEGUROS; INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; INFORMAÇÕES EM SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGUROS; SERVIÇOS DE DESEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; CONSULTADORIA FINANCEIRA E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM SEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DECONTRATAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SERVIÇOS DECONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE FINANÇAS E DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CORRETAGEM DE SEGUROS.

(591)
 (540)

MDS SPECIAL AUTO PRO

FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VÍDEOS PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; DISC JOCKEYS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO.

(591)
 (540)

MUKANDA EVENTS

(210) **754975** MNA

(220) 2025.10.14

(300)

(730) **PT DMITRII SAVCHENKO**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)
 (540)

TOPATLÂNTICA - BOA MARÉ

(210) **754957** MNA
 (220) 2025.10.14
 (300)
 (730) **PT SOLAR DAS BOUÇAS, S.A.**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591)
 (540)

SOLAR DAS BOUÇAS

(210) **754977** MNA

(220) 2025.10.15

(300)

(730) **PT ANA VANESSA DE JESUS CORREIA SARDINHA**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA.

(591)
 (540)

SEOULORA

(210) **754964** MNA
 (220) 2025.10.14
 (300)
 (730) **PT CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA**

(511) 41 EVENTOS DE DANÇA; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA

(210) **754981** MNA

(220) 2025.10.15

(300)

(730) **PT ALVARO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

(511) 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.
 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
 (540)

HERDADE DA BAGAGEM

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

TUI TUI

(210) **754985** MNA

(220) 2025.10.15

(300)

(730) **PT VITOR MANUEL CANDEIAS CANHÃO**

(511) 30 APERITIVOS CONSTITUÍDOS
PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; HAMBURGERS
NO PÃO.

(591)

(540)

MASTERCHEF BURGER

(210) **755016** MNA

(220) 2025.10.15

(300)

(730) **CNLIN QUANGUANG**

(511) 21 ARTIGOS DE LIMPEZA.

(591)

(540)

KLINIT

(210) **755004** MNA

(220) 2025.10.15

(300)

(730) **PT MANUEL FRANCISCO TORRES**

GERALDO ALVES

(511) 16 LIVROS INFANTIS; PUBLICAÇÕES IMPRESSAS;
MATERIAIS EDUCATIVOS IMPRESSOS.

41 PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA]
DE PODCASTS; COMPOSIÇÃO DA LETRA DE
CANÇÕES; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS
DE -); DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ONLINE,
NÃO DESCARREGÁVEL; ENTRETENIMENTO
PRESTADO ATRAVÉS DE REDES DE
COMUNICAÇÃO GLOBAL; ESPETÁCULOS
MUSICAIS; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA
FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE
LIVROS.

(591)

(540)

BEM MAIS QUE UMA HISTÓRIA

(210) **755022** MNA

(220) 2025.10.15

(300)

(730) **PT JOÃO PAULO MARECOS MENDES
GODINHO**

(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS;
DISCOS COMPACTOS GRAVADOS; DISCOS
COMPACTOS PRÉ-GRAVADOS; DISCOS PRÉ-
GRAVADOS; DISCOS PRÉ-PROGRAMADOS;
FICHEIROS MULTIMÉDIA DESCARREGÁVEIS;
CONTEÚDOS DE MÉDIA; PROGRAMAS DE
COMPUTADOR; PROGRAMAS DE SOFTWARE;
SOFTWARE [PROGRAMAS DE COMPUTADOR].

16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E
DE INSTRUÇÃO; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES,
INCLUINDO FIGURAS, FEITAS SOBRETUDO DE
PAPEL OU CARTÃO, E MAQUETES
ARQUITETÓNICAS.

38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS;
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO.

(591)

(540)

PAUSA PARA DANÇAR

(210) **755007** MNA

(220) 2025.10.15

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL RODRIGUES RAMOS**

(511) 25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA.

35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO
RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E
ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO.

(591)

(540)

TROPICALLURE

(210) **755024** MNA

(220) 2025.10.15

(300)

(730) **PT ANTÓNIO JORGE VIEIRA ROCHA**

(511) 29 REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONSTITUÍDAS
PRINCIPALMENTE POR KEBAB.

30 DOCES ARTESANAIS; SANDES DE CACHORRO-
QUENTE.

32 ÁGUAS [BEBIDAS]; SUMOS.

(591)

(540)

FARTURAS DIANA

(210) **755015** MNA

(220) 2025.10.15

(300)

(730) **PT BEATRIZ MACHADO**

(210) **755025** MNA
 (220) 2025.10.15
 (300)
 (730) **PT JOÃO MARIA LANHOSO LARANGEIRA DE ALMEIDA TETÉ**
 (511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CALÇADO.
 (591)
 (540)

LOPPA

(210) **755030** MNA
 (220) 2025.10.15
 (300)
 (730) **PT PUBLIC AFFAIRS CONSULTING LISBOA, RINSPUB ,LDA.**
 (511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORES PARA A DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PESQUISAS COMERCIAIS; ESTUDOS DE MERCADO; PREVISÕES E ANÁLISES ECONÓMICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS; COMPILAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE GRUPOS DE PRESSÃO COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE AFILIAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE SECRETARIADO.
 41 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUMS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); ENSINO [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO ELETRÓNICA; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE PODCASTS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS.
 45 SERVIÇOS DE LOBBY SEM FINS COMERCIAIS; CONSULTADORIA POLÍTICA; INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE NO ÂMBITO POLÍTICO.
 (591)
 (540)

PI PUBLIC IMPACT PORTUGAL

(210) **755032** MNA
 (220) 2025.10.15
 (300)
 (730) **PT MIAN MOHSIN MUMTAZ**
 (511) 43 SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY.
 (591)
 (540)

EUROPA KEBAB AND SNACK BAR

(210) **755041** MNA
 (220) 2025.10.13
 (300)
 (730) **PT FANNY HENRIQUES**
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
 38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.
 (591)
 (540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.12 ; 26.3.23

(210) **755057** MNA
 (220) 2025.10.15
 (300)
 (730) **PT MIGUEL FREDERICO RODRIGUES VELOSO SOARES**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS.
 (591)
 (540)

MOVEASY - TRAVEL, ADVENTURE, LOGISTICS

		(210) 755077	MNA
		(220) 2025.10.16	
		(300)	
		(730) PT MADALENA LOPES	
(210) 755065	MNA	(511) 19 MADEIRA SEMITRANSFORMADA OU ARTIFICIAL;	
(220) 2025.10.15		OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO	
(300)		ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MATERIAIS	
(730) PT CÁTIA ALMEIDA		MINERAIS NÃO METÁLICOS, TAIS COMO PEDRA,	
(511) 14 ARTIGOS DE JOALHARIA; JOALHARIA; PORTA-		BETUME OU BETÃO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.	
CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E			
RESPECTIVOS BERLOQUES; ITENS DE JOALHARIA;		(591)	
PRODUTOS DE JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS,		(540)	
PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS			
IMITAÇÕES; CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE			
RELÓGIOS.			
25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA;			
VESTUÁRIO; CHAPELARIA.			

ATELIER INTEMPORAL

(591)		(210) 755080	MNA
(540)		(220) 2025.10.16	
		(300)	
		(730) PT HELENA CALAIS GONÇALVES	
		(511) 14 ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PEDRAS PRECIOSAS,	
		PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS	
		IMITAÇÕES.	

BROKEN LINE SOCIETY

(210) 755070	MNA	(591)	
(220) 2025.10.15		(540)	

HELA

(210) 755070	MNA	(210) 755081	MNA
(220) 2025.10.15		(220) 2025.10.16	
(300)		(300)	
(730) PT PEDRO NUNO FERNANDES RODRIGUES		(730) PT SÉRGIO FILIPE FERREIRA DA SILVA	
(511) 41 ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESPETÁCULOS DE		RODRIGUES	
MÚSICA; PRODUÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE		(511) 45 SERVIÇOS POLÍTICOS; ACONSELHAMENTO	
ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS;		POLÍTICO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE	
ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE		CAMPANHAS POLÍTICAS; CONSULTADORIA	
ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE		POLÍTICA; CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE	
ESPETÁCULOS EM PALCO; SERVIÇOS DE		INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS; FORNECIMENTO DE	
PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; ESPETÁCULOS DE		INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS	
GRUPOS AO VIVO; EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS		COM DIREITOS HUMANOS; FORNECIMENTO DE	
AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE		INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE LÓBI	
MÚSICA; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE		POLÍTICO; INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE NO ÂMBITO	
VARIÉDADES.		POLÍTICO; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES	

(591)			
(540)			

DJ SANTA CLAUS

(210) 755072	MNA		
(220) 2025.10.15			
(300)			
(730) PT RITA FONTES DE OLIVEIRA			
(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.			
09 LIVROS ELECTRÓNICOS.			
16 LIVROS EDUCATIVOS.			
41 FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E FITNESS.			
44 CUIDADOS DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM			
SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE			
SAÚDE; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE			
SAÚDE.			

(591)		(591)	
(540)		(540)	

EU SOU PENAFIEL

(210) 755086	MNA		
(220) 2025.10.16			
(300)			
(730) PT ROSA MARITA GONÇALVES FERREIRA			

CIENCIA QUE TRANSFORMA

(511) 36 AGÊNCIAS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS;
MEDIÇÃO DE SEGUROS.

(591)
(540)

SEKMET

(591)
(540)

PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL ATRAVÉS DE REDES DE DADOS;
PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB
A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS];
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO SERVIÇO
(AIAAS).

AGENTIA

(210) **755089** **MNA**

(220) 2025.10.16

(300)

(730) **PT DARIO JOÃO MACEDO LINO
GONÇALVES**

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE
ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS.

(591)
(540)

QUINTA DO CABOUÇO

(210) **755113** **MNA**

(220) 2025.10.16

(300)

(730) **PT JORGE CORTE-REAL PALMA DIAS**

(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA
VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA
ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO;
AZEITE VIRGEM EXTRA.

30 VINAGRE DE FRUTA; VINAGRE DE VINHO;
VINAGRES; VINAGRE BALSÂMICO; VINAGRE
AROMATIZADO.

33 VINHOS; APERITIVOS À BASE DE LICOR
ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS;
BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS;
ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS).

(210) **755091** **MNA**

(220) 2025.10.16

(300)

(730) **BR JOÃO VITOR DANTAS DOS SANTOS**

(511) 41 DESPORTO E FORMA FÍSICA.

(591)
(540)

FIGHT CULTURE METHOD

(591)
(540)

SULITANO

(210) **755096** **MNA**

(220) 2025.10.16

(300)

(730) **PT ANDREA CELESTE CARRILLO PETIZ**

(511) 25 VESTUÁRIO.

(591)
(540)

NOT FOR YOU

(210) **755114** **MNA**

(220) 2025.10.16

(300)

(730) **PT MARIA RAQUEL FORTES DE MORAIS E
ALMEIDA**

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA.

(591)
(540)

VEYTH REAL ESTATE

(210) **755102** **MNA**

(220) 2025.10.16

(300)

(730) **PT RUI DIAS QUINTINO**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO
DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; SERVIÇOS DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

42 CONSULTORIA NO DOMÍNIO DA INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; FORNECIMENTO DE

(210) **755115** **MNA**

(220) 2025.10.16

(300)

(730) **PT JORGE CORTE-REAL PALMA DIAS**

(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA
VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA
ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO;
AZEITE VIRGEM EXTRA; GORDURAS
ALIMENTARES; GORDURA PARA CULINÁRIA;
GORDURAS VEGETAIS PARA USO CULINÁRIO;
GORDURAS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO.

30 VINAGRE BALSÂMICO; VINAGRE DE FRUTA;
VINAGRE DE VINHO; VINAGRES; VINAGRE
AROMATIZADO.

33 VINHOS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS
ALCOÓLICAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA
FAZER BEBIDAS; APERITIVOS À BASE DE LICOR

ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; BEBIDAS APERITIVAS.

(591)
(540)

SULITÂNIA

(210) **755118** MNA
(220) 2025.10.16

(300)
(730) **PT MIGUEL ROUSSADO SAPINA**
(511) 39 ALUGUER DE EMBARCAÇÕES; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS; TRANSPORTE POR VIA FLUVIAL; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO.
43 CATERING.

(591)
(540)

LISBON CHARTERS

(210) **755125** MNA
(220) 2025.10.13

(300)
(730) **PT MANSOOR MAJID KHAN**
(511) 35 PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO.

(591)
(540)



(531) 2.1.95 ; 27.5.10

(210) **755134** MNA
(220) 2025.10.15

(300)
(730) **PT PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS
HOMEM DE MELO**

(511) 35 AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS.

(591)
(540)

VANITY MODEL AGENCY

(210) **755140** MNA
(220) 2025.10.15

(300)
(730) **PT DIOGO FILIPE MARINHO BARBOSA**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).
(591)
(540)

VITAMINUM

(210) **755160** MNA
(220) 2025.10.16

(300)
(730) **PT LUIZ DE SOUZA PINHEIRO**

(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; AROMAS DE CHOCOLATE; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; ALGODÃO-DOCE; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL].

(591)
(540)

CANTINHO DOS CROISSANTS

(210) **755197** MNA
(220) 2025.10.17

(300)
(730) **PT RUI JOSE FONSECA PENEDO**

(511) 29 AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM.

(591)
(540)

AZEITE TRIGO

(210) **755202** MNA
(220) 2025.10.17

(300)
(730) **PT ANTÓNIO MÁRIO FOLGADO
VICTORINO**

(511) 29 ÓLEOS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES.

(591)
(540)



(531) 5.1.2 ; 11.3.18 ; 11.3.20	(210) 755245	MNA	(220) 2025.10.19
	(300)		(730) PT ANA RITA PEREIRA MARQUES COUVEIRO
	(511) 40 COSTURA.		(591)
	(540)		RITA MÃOS DE TESOURAS
(210) 755226	MNA		
(220) 2025.10.18			
(300)			
(730) PT DIOGO FILIPE DA CRUZ ANTUNES			
(511) 20 MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO.			
40 CARPINTARIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA [CARPINTARIA PERSONALIZADA].			
(591)			
(540)			
ATELIER LAMEIRAS			
(210) 755236	MNA		
(220) 2025.10.18			
(300)			
(730) PT ANA ISABEL SANTOS COSTA MARQUES			
(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS.			
(591)			
(540)			
VIAGENS NO MUNDO			
(210) 755239	MNA		
(220) 2025.10.19			
(300)			
(730) PT JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA GOMES CANEIRA			
(511) 31 CÃES.			
44 CRIAÇÃO DE CÃES.			
(591)			
(540)			
QUINTA DA TERRA MÉDIA			
(210) 755241	MNA		
(220) 2025.10.19			
(300)			
(730) PT JOANA EDUARDO GORDINHO			
(511) 09 CONTEÚDOS DE MÉDIA; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.			
(591)			
(540)			
PILATES COM PROPÓSITO			
	(210) 755247	MNA	
	(220) 2025.10.19		
	(300)		
	(730) PT NUNO FILIPE ROSA PIRES		
	(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.		
	(591)		
	(540)		
	ACROSS ALGAE		
	(210) 755248	MNA	
	(220) 2025.10.13		
	(300)		
	(730) PT BÁLTICO LENTES UNIPESSOAL LDA		
	(511) 01 REVESTIMENTOS QUÍMICOS PARA LENTES OFTÁLMICAS.		
	02 DILUENTES E ESPESSANTES PARA REVESTIMENTOS, CORANTES E TINTAS.		
	09 LENTES OFTÁLMICAS.		
	40 FABRICO POR ENCOMENDA DE LENTES OFTÁLMICAS PARA ÓCULOS.		
	(591)		
	(540)		
	KLARS		
	(210) 755267	MNA	
	(220) 2025.10.19		
	(300)		
	(730) PT OLGA MARIA COUTO FERREIRA CAPELA		
	(511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CALÇADO.		
	(591)		
	(540)		
	KAPELL		

(210) **755271** MNA
 (220) 2025.10.19
 (300)
 (730) **PT MIGUEL ESTEVES MOREIRA**
 (511) 42 ENSAIOS TÊXTEIS; ENSAIOS CLÍNICOS; ENSAIOS BIOTECNOLÓGICOS; ENSAIOS A VEÍCULOS; TESTES (ENSAIOS) DE CORRENTES; ORIENTAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS; REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS; DIREÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS; ANÁLISES DE ENGENHARIA TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE ENSAIOS TÉCNICOS; CERTIFICAÇÃO DE DIAMANTES; CERTIFICAÇÃO [CONTROLE DE QUALIDADE]; SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO EDUCATIVA; TESTES DE QUALIDADE DE PRODUTOS PARA CERTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DIAMANTES; SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS; INSPEÇÃO DE ALIMENTOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE KOSHER; SERVIÇOS DE TESTE PARA CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DE NORMATIVAS; TESTES DE APARELHOS NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CERTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE DADOS TRANSMITIDOS POR TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DE MENSAGENS TRANSMITIDAS POR TELECOMUNICAÇÕES; INSPEÇÃO DE APARELHOS; INSPEÇÃO DE COSMÉTICOS; INSPEÇÃO NA AGRICULTURA; INSPEÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA; INSPEÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS; INSPEÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS [VISTORIA]; INSPEÇÃO NO SETOR PESQUEIRO; INSPEÇÕES DE AUTOMÓVEIS; REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES.

(591)
 (540)

ENSAIOS

DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
 DESPORTIVOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS
 DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
 RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS
 CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS
 DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS
 EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
 EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
 CULTURAIS LOCAIS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO PARA FINS DE CARIDADE.

(591)

(540)

HOUSE OF THE RISING MOJO

(210) **755278** MNA
 (220) 2025.10.20
 (300)
 (730) **PT MARGARIDA ISABEL GANILHO VELHO BORGES PIRES**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; INSTRUÇÃO DE IOGA; ENSINO DE IOGA; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO.

(591)
 (540)

ALQUIMIA FEMININA

(210) **755319** MNA
 (220) 2025.10.16
 (300)
 (730) **IT JOAQUIN ANTON SABATE**
 (511) 41 EVENTOS DE DANÇA; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE EVENTOS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
682603	2025.10.22	2025.10.22	PRIMA ASSICURAZIONI S.P.A.	IT	36	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232º nº 1 al. b); 229º nº 8 e 237º do cpi recusa parcial do registo para as cl. 01 e cl. 02 (todos os produtos) RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 06.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018. RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos e serviços assinalados nas classes 09.ª e 44ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
743555	2025.10.20	2025.10.20	EGEO SGPS, S.A.	PT	03 04 19	
746630	2025.10.21	2025.10.21	WELD'ARTE, UNIPESSOAL, LDA	PT	16 41	
746792	2025.10.21	2025.10.21	ANA CALEIRO LDA	PT	16 41	
747794	2025.10.22	2025.10.22	PAULO RICARDO DA CUNHA LOPES	PT	25	
748727	2025.10.22	2025.10.22	CÁTIA FILIPA SANTOS CARDOSO	PT	25	
749024	2025.10.22	2025.10.22	O OUTRO QUARTO, LDA	PT	35 41 43	
749072	2025.10.22	2025.10.22	SORAIA ALEXANDRA JOSE DE SOUSA	PT	35 41 44	
749081	2025.10.22	2025.10.22	JOAO MANUEL DA COSTA ALMEIDA	PT	41	
749082	2025.10.22	2025.10.22	VERA ALEXANDRA DE ARAÚJO MOURA	PT	41 44	
749137	2025.10.22	2025.10.22	FILIPE DANIEL SOUSA COELHO	PT	28 41	
749180	2025.10.22	2025.10.22	PAULO DE JESUS ALVES CENICANTE	PT	09 44	
749193	2025.10.22	2025.10.22	NÍDIA FERNANDES CAETANO PALMA	PT	25	
749200	2025.10.22	2025.10.22	WORTEN - EQUIPAMENTOS PARA O LAR, S.A.	PT	35	
749206	2025.10.22	2025.10.22	MARIA DAS DORES MARQUES BANHEIRO MEIRA	PT	16 35 41	
749207	2025.10.22	2025.10.22	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	09 35 36 38 41 42	
749217	2025.10.22	2025.10.22	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA ENCOSTA DO GUADIANA, LDA.	PT	33	
749218	2025.10.22	2025.10.22	RACHEL AFONSO VICENTE	PT	44	
749224	2025.10.22	2025.10.22	RÚBEN DE ALMEIDA SILVA	PT	39	
749226	2025.10.22	2025.10.22	ALERTA 360 PREVENÇÃO SEGURANÇA UNIPESSOAL,LDA.	PT	06 09	
749235	2025.10.22	2025.10.22	FUTEBOL CLUBE DE CÊTE	PT	41	
749244	2025.10.22	2025.10.22	EDUARDO MANUEL PEREIRA DE SOUSA	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
749245	2025.10.22	2025.10.22	COLDSISTEMAS AVAC, LDA	PT	11 37	
749247	2025.10.22	2025.10.22	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO INSTITUTO MILITAR PUPILOS DO EXÉRCITO	PT	16 41 45	
749252	2025.10.22	2025.10.22	RICARDO FILIPE DOS SANTOS FERREIRA	PT	35 36 45	
749288	2025.10.22	2025.10.22	SYSNOVARE INNOVATIVE SOLUTIONS LDA	PT	42	
749289	2025.10.22	2025.10.22	SYSNOVARE INNOVATIVE SOLUTIONS LDA	PT	42	
749291	2025.10.22	2025.10.22	SYSNOVARE INNOVATIVE SOLUTIONS LDA	PT	42	
749306	2025.10.22	2025.10.22	DIOGO FILIPE AZINHEIRO DE BRITO	PT	41 44	
749322	2025.10.22	2025.10.22	NELMA TEIXEIRA COSTA NASCIMENTO	PT	29 30	
749336	2025.10.21	2025.10.21	MARIA MANUELA DOMINGOS MODESTO DE ASSIS BRITO	PT	16 43	
749340	2025.10.22	2025.10.22	VICTOR HUGO ARAUJO	PT	35	
749342	2025.10.22	2025.10.22	PELICANDECADE UNIPessoal LDA.	PT	36	
749343	2025.10.22	2025.10.22	CRUZ DE OITO- ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	37 42	
749347	2025.10.22	2025.10.22	ANDREIA HELENA DA SILVA MOREIRA	PT	42	
749360	2025.10.22	2025.10.22	DAVID EMANUEL MATIAS DE SOUSA PAULO	PT	25 43	
749377	2025.10.22	2025.10.22	PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES	PT	14	
749379	2025.10.22	2025.10.22	BERNARDO FILIPE RODRIGUES MACHADO	PT	31 44	
749390	2025.10.22	2025.10.22	CARLOS FILIPE SALVADOR MARTINS	PT	37	
749391	2025.10.22	2025.10.22	DÉBORA PAREDES	PT	44	
749392	2025.10.22	2025.10.22	ELISABETE SANTOS VIEIRA UNIPessoal LDA	PT	03 05	
749393	2025.10.22	2025.10.22	MARIA JOANA ÁLVARES RIBEIRO DE SOUSA COUTINHO	PT	30	
749399	2025.10.22	2025.10.22	VIVIDVIEW UNIPessoal LDA	PT	09	
749415	2025.10.22	2025.10.22	FLAVIA MARISA PEREIRA ROCHA FURTADO	PT	39	
749416	2025.10.22	2025.10.22	CRISTIANA FILIPA DOMINGOS DA SILVA	PT	25	
749417	2025.10.22	2025.10.22	CLÁUDIA ROSÁRIA DE MATOS MACHADO - UNIPessoal LDA	PT	29 32 43	
749427	2025.10.22	2025.10.22	CHONGQING CHANGAN AUTOMOBILE CO., LTD.	CN	12	
749430	2025.10.22	2025.10.22	TRAÇOS EXEQUÍVEIS ESTOFOS LDA	PT	20 22 24 35 37 42	
749434	2025.10.22	2025.10.22	CRISTIANO DUARTE DA SILVA MAGALHÃES	PT	41	
749442	2025.10.22	2025.10.22	BENJAMIN LUCAS BRAEUTIGAM	PT	41 44	
749446	2025.10.22	2025.10.22	SUELI ALEIDA LOPES FORTES	PT	03	
749448	2025.10.22	2025.10.22	SOFIA SA PEREIRA UNIPessoal LDA	PT	41	
749450	2025.10.22	2025.10.22	SOFIA SA PEREIRA UNIPessoal LDA	PT	41	
749452	2025.10.22	2025.10.22	CARLOS NASCIMENTO SILVA FERREIRA	PT	03 09 16 21 25 27 28 41 43	
749463	2025.10.22	2025.10.22	RPS UNIPessoal LDA	PT	44	
749465	2025.10.22	2025.10.22	DAVID MIGUEL MARIANO MEIRELES	PT	09 42	
749466	2025.10.22	2025.10.22	ARLETE LEONOR FERREIRA DE OLIVEIRA	PT	36	
749468	2025.10.22	2025.10.22	FÁTIMA CRISTINA DA COSTA PEREIRA RAMALHO, UNIPessoal LDA	PT	37	
749469	2025.10.22	2025.10.22	AMANDA FERREIRA DE CASTRO	PT	44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
749470	2025.10.22	2025.10.22	BRUNO MIGUEL DE MELO ARAUJO BARBOSA	PT	35	
749471	2025.10.22	2025.10.22	JOANA ISABEL & ANA CRISTINA, LDA	PT	41	
749475	2025.10.22	2025.10.22	JULIANA DE FÁTIMA FARIA SILVA	PT	43	
749476	2025.10.22	2025.10.22	EQUAÇÕES E PARCELAS, UNIPESOAL, LDA.	PT	37	
749482	2025.10.22	2025.10.22	OLIVIER MARTINS	PT	11	
749488	2025.10.22	2025.10.22	JÚDICE - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E CONSULTORIA, S.A.	PT	43	
749520	2025.10.22	2025.10.22	DYNAMIC CALENDAR UNIPESOAL LDA	PT	42	
749556	2025.10.22	2025.10.22	CLIFE MEDEIROS BOTELHO	PT	41	
749561	2025.10.22	2025.10.22	RITA MARIA MESTRE CARVALHO REMÉDIO	PT	25	
749562	2025.10.22	2025.10.22	ALEKSANDR MOLCHANOV	PT	30 43	
749572	2025.10.22	2025.10.22	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO	PT	35 41	
749573	2025.10.22	2025.10.22	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO	PT	35 41	
749575	2025.10.22	2025.10.22	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO	PT	35 41	
749578	2025.10.22	2025.10.22	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO	PT	35 41	
749584	2025.10.22	2025.10.22	HELIO GONÇALVES DE AZEVEDO NETO	PT	30 39 40 43	
749585	2025.10.22	2025.10.22	PLANETA DE HISTÓRIAS, LDA	PT	44	
749599	2025.10.22	2025.10.22	CONFEÇÕES DOSIO M. JOÃO LDA	PT	03	
749600	2025.10.22	2025.10.22	FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL	PT	41	
749610	2025.10.22	2025.10.22	CLIMAESPAÇO - SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA TÉRMICA, S.A.	PT	37 39 40 42	
749612	2025.10.22	2025.10.22	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO	PT	35	
749629	2025.10.22	2025.10.22	RENATO SILVA SAMPAIO	PT	35	
749639	2025.10.22	2025.10.22	PIXEL PERFORM, UNIPESOAL LDA.	PT	07	
749641	2025.10.22	2025.10.22	SARA VANESSA BARROSINHA TARIFA	PT	20	
749651	2025.10.22	2025.10.22	TERTULIAS E BUSSOLAS, LDA	PT	41	
749658	2025.10.22	2025.10.22	WIZARD PUZZLE - UNIPESOAL LDA	PT	35	
749661	2025.10.23	2025.10.23	TAFIXE, UNIPESOAL LDA	PT	35	
749674	2025.10.22	2025.10.22	GALATIKPATAMAR UNIPESOAL, LDA	PT	35 36 43	
749676	2025.10.22	2025.10.22	RITA CERQUEIRA & HUGO FONSECA - SERVIÇOS E CONSULTORIA DE SAÚDE LDA.	PT	44	
749677	2025.10.22	2025.10.22	PAULO SERGIO DA COSTA CARNEIRO	PT	43	
749678	2025.10.22	2025.10.22	CASA AGRICOLA DE ALPENDORADA, LDA	PT	30 31	
749679	2025.10.22	2025.10.22	CRA - COSTA ROSA & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS MULTIDISCIPLINAR, SP, RL	PT	35 42 45	
749698	2025.10.22	2025.10.22	SORAIA ADRIANA COSTA LOPES	PT	41 44	
749702	2025.10.22	2025.10.22	LARA SOFIA GONÇALVES LOURENÇO	PT	41	
749704	2025.10.22	2025.10.22	LUÍS ALBERTO CARREIRA MONTEZ	PT	35 37	
749732	2025.10.22	2025.10.22	ALCINA MARIA DE OLIVEIRA CORTEZ	PT	41 42	
749746	2025.10.22	2025.10.22	FILIPA ROMÃO	PT	45	
749751	2025.10.22	2025.10.22	ALTAZ CAPITAL, LDA	PT	35 36 37 42	
749752	2025.10.22	2025.10.22	CARLOS ALBERTO FRANCISCO FARINHA	PT	43	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
749769	2025.10.22	2025.10.22	ALFREDO MARIA AZEVEDO FERNANDES O'NEILL	PT	41	
749799	2025.10.22	2025.10.22	ANA MARIA MARQUES LISBOA	PT	44	
749802	2025.10.22	2025.10.22	A. CARVALHO & J. CUNHA, UNIPessoal LDA	PT	18	
749822	2025.10.22	2025.10.22	AGNIESZKA CHOJKA	PT	09 41 42 44	
749968	2025.10.22	2025.10.22	GUSTAVO FILIPE MARTINS MACIEL	PT	25	
749989	2025.10.22	2025.10.22	RODRIGO FILIPE CRUZ GOMES	PT	25	
750085	2025.10.22	2025.10.22	JESSICA FERREIRA	PT	40 41	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
744334	2025.04.15	2025.10.21	B&G DREAMS, LDA	PT	25 28	arts. 232º nº 1 al. b) e 229º nº 8 do cpi arts. 209º, nº 1, al. a); 231º, nº 1, al. b); 229º, nº 5 cpi 2018 arts. 232º, nº 1, al. b); 229º n.º 5 do cpi 2018 arts. 232º, nº 1, al. b); 229º n.º 5 do cpi 2018 arts. 232º, nº 1, al. b); 229º n.º 5 do cpi 2018 arts. 232º, nº 1, al. b); 229º n.º 5 do cpi 2018 arts. 232º, nº 1, al. b); 229º n.º 5 do cpi 2018 arts. 232º, nº 1, al. b); 229º n.º 5 do cpi 2018 arts. 232º n.º 1 al. h); 229º n.º 5 do cpi
746425	2025.05.21	2025.10.21	ENGENHEIROS SEM FRONTEIRAS, LDA	PT	41 44	
746566	2025.05.21	2025.10.21	ISABEL CORINA DA SILVA TEIXEIRA GONÇALVES	PT	25	
746629	2025.05.23	2025.10.21	PAULO CÉSAR FERNANDES PIMENTA	PT	35 36 42	
746666	2025.05.23	2025.10.21	GONÇALO FILIPE MARQUES NEVES	PT	33	
746710	2025.05.26	2025.10.21	BGC - BRIX GLOBAL CONSULTING, LDA	PT	42	
746881	2025.05.26	2025.10.21	DIANA MANUELA DOS SANTOS NETO	PT	16 41	
746947	2025.05.25	2025.10.21	ADELINO JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS	PT	41	

Renovações

N.ºs 233 246, 233 274, 299 291, 299 577, 300 849, 301 549, 400 877, 542 918, 546 745, 550 438, 551 059, 551 078, 551 479, 551 925, 552 357, 553 731, 553 781, 554 637, 555 168, 558 282, 558 646 e 558 842.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
210532	1995.04.17	2025.10.17	JEFAR-INDÚSTRIA DE CALÇADO, S.A.	PT	
541864	2015.04.17	2025.10.17	PH CREATIVE STUDIO, UNIPESSOAL LDA	PT	
541944	2015.04.17	2025.10.17	RUI JORGE TAVARES AMORIM	PT	
542024	2015.04.17	2025.10.17	ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA	PT	
542074	2015.04.17	2025.10.17	CENATOLIM, LDA	PT	
542191	2015.04.17	2025.10.17	CAVES RENDEIRO - SOCIEDADE COMERCIAL DE VINHOS, LDA.	PT	
542192	2015.04.17	2025.10.17	CAVES RENDEIRO - SOCIEDADE COMERCIAL DE VINHOS, LDA.	PT	
727386	2024.10.14	2025.10.17	CÂMARA MUNICIPAL DE ARRONCHES	PT	
727744	2024.10.14	2025.10.17	SARA MARGARIDA SEQUEIRA GUERREIRO	PT	
727747	2024.10.14	2025.10.17	TREVO D'ANDORINHAS UNIPESSOAL LDA	PT	
727748	2024.10.14	2025.10.17	BILEL MABROUKIA	PT	
727758	2024.10.14	2025.10.17	CAROLINA PINTO SOARES	PT	
727762	2024.10.14	2025.10.17	CLUBE PENAFIDELENSE DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS	PT	
727990	2024.10.14	2025.10.17	DENTAL PRO SMART LDA	PT	
728111	2024.10.14	2025.10.17	DUAS ÁRVORES, SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL, LDA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
154642	2025.09.29	ELECTROLUX HOME PRODUCTS, LLC	US	ELECTROLUX CONSUMER PRODUCTS, INC	US	TRANSMISSÃO POR VENDA EM PROCESSO DE INSOLVÊNCIA
172079	2025.09.29	ELECTROLUX HOME PRODUCTS, LLC	US	ELECTROLUX CONSUMER PRODUCTS, INC	US	
190113	2025.09.29	ELECTROLUX HOME PRODUCTS, LLC	US	ELECTROLUX CONSUMER PRODUCTS, INC	US	
190114	2025.09.29	ELECTROLUX HOME PRODUCTS, LLC	US	ELECTROLUX CONSUMER PRODUCTS, INC	US	
222925	2025.09.29	ELECTROLUX HOME PRODUCTS, LLC	US	ELECTROLUX CONSUMER PRODUCTS, INC	US	
222926	2025.09.29	ELECTROLUX HOME PRODUCTS, LLC	US	ELECTROLUX CONSUMER PRODUCTS, INC	US	
412089	2025.09.29	O NOSSO CASAMENTO, LDA.	PT	BLOOMIDEA, LDA.	PT	
601599	2025.09.25	MASSA INSOLVENTE DE QUANTICO SOLUTIONS, SA	PT	MAINSYSTEMS, LDA.	PT	
700037	2025.10.16	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	ANTÓNIO DIAS	PT	
744641	2025.09.25	PLANIMED PREMIUM - GESTÃO DE PLANOS DE SAÚDE, LIMITADA	PT	HUMANOS - OPERATING SYSTEM FOR OPTIMAL HUMAN LIFE, LDA.	PT	

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
700043	2023.02.09	2025.10.16	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	RENÚNCIA PARCIAL AOS PRODUTOS / SERVIÇOS DAS CLASSES 25, 33, 37, 41 E 43 NOS TERMOS DO ART. 37º Nº 2 DO CPI.

Outros Atos

748111. – SUPRIMIDA A CLASSE 42.

748496. – LIMITADA A CLASSE 09 A: SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS PARA E DE TERCEIROS; APARELHOS PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS; TERMINAIS PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; TERMINAIS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO, NENHUM DOS ANTERIORES PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, LEASING, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E PRODUTOS DE SEGUROS, JUNTAMENTE COM AS ATIVIDADES GERAIS RELACIONADAS COM O SETOR AUTOMÓVEL (CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS, REPARAÇÕES, PEÇAS SOBRESSALENTES). LIMITADA A CLASSE 36 A: PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS PARA A COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS EFECTUADOS COM CARTÕES PRÉ-PAGOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE DÉBITO; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE TRANSAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE BANCA AUTOMÁTICA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE BANCA AUTOMÁTICA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITO; PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PARA TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM CARTÃO DE DÉBITO; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS, NENHUM DOS ANTERIORES PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, LEASING, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E PRODUTOS DE SEGUROS, JUNTAMENTE COM AS ATIVIDADES GERAIS RELACIONADAS COM O SETOR AUTOMÓVEL (CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS, REPARAÇÕES, PEÇAS SOBRESSALENTES).

748497. – LIMITADA A CLASSE 09 A: SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS PARA E DE TERCEIROS; APARELHOS PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS; TERMINAIS PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; TERMINAIS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO, NENHUM DOS ANTERIORES PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, LEASING, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E PRODUTOS DE SEGUROS, JUNTAMENTE COM AS ATIVIDADES GERAIS RELACIONADAS COM O SETOR AUTOMÓVEL (CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS, REPARAÇÕES, PEÇAS SOBRESSALENTES). LIMITADA A CLASSE 36 A: PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS PARA A COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS EFECTUADOS COM CARTÕES PRÉ-PAGOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE DÉBITO; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE TRANSAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE BANCA AUTOMÁTICA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE BANCA AUTOMÁTICA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITO; PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PARA TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM CARTÃO DE DÉBITO; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS, NENHUM DOS ANTERIORES PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, LEASING, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E PRODUTOS DE SEGUROS, JUNTAMENTE COM AS ATIVIDADES GERAIS RELACIONADAS COM O SETOR AUTOMÓVEL (CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS, REPARAÇÕES, PEÇAS SOBRESSALENTES).

748498. – LIMITADA A CLASSE 09 A: - SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS PARA E DE TERCEIROS; APARELHOS PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS; TERMINAIS PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; TERMINAIS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO, NENHUM DOS ANTERIORES PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, LEASING, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E PRODUTOS DE SEGUROS, JUNTAMENTE COM AS ATIVIDADES GERAIS RELACIONADAS COM O SETOR AUTOMÓVEL (CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS, REPARAÇÕES, PEÇAS SOBRESSALENTES). LIMITADA A CLASSE 36 A: PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS PARA A COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS EFECTUADOS COM CARTÕES PRÉ-PAGOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE DÉBITO; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE TRANSAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE BANCA AUTOMÁTICA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE BANCA AUTOMÁTICA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITO; PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PARA TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS

DE PAGAMENTO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM CARTÃO DE DÉBITO; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS, NENHUM DOS ANTERIORES PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, LEASING, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E PRODUTOS DE SEGUROS, JUNTAMENTE COM AS ATIVIDADES GERAIS RELACIONADAS COM O SETOR AUTOMÓVEL (CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS, REPARAÇÕES, PEÇAS SOBRESSALENTES).

748499. – LIMITADA A CLASSE 09 A: SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÓNICOS PARA E DE TERCEIROS; APARELHOS PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÓNICOS; TERMINAIS PARA PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; TERMINAIS DE PAGAMENTO ELETRÓNICO, NENHUM DOS ANTERIORES PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, LEASING, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E PRODUTOS DE SEGUROS, JUNTAMENTE COM AS ATIVIDADES GERAIS RELACIONADAS COM O SETOR AUTOMÓVEL (CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS, REPARAÇÕES, PEÇAS SOBRESSALENTES). LIMITADA A CLASSE 06 A: PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS PARA A COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÓNICOS; PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE PAGAMENTOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS ELETRÓNICOS EFECTUADOS COM CARTÕES PRÉ-PAGOS; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE DÉBITO; PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE TRANSAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE BANCA AUTOMÁTICA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE BANCA AUTOMÁTICA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE DÉBITO; PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE COMÉRCIO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO PARA TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTOS; SERVIÇOS DE PAGAMENTO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM CARTÃO DE DÉBITO; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS, NENHUM DOS ANTERIORES PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, LEASING, ALUGUER DE AUTOMÓVEIS E PRODUTOS DE SEGUROS, JUNTAMENTE COM AS ATIVIDADES GERAIS RELACIONADAS COM O SETOR AUTOMÓVEL (CONCESSIONÁRIAS, OFICINAS, REPARAÇÕES, PEÇAS SOBRESSALENTES)

751320. – NA PÁGINA 18 DO BOLETIM DE 2025/08/25, NO AVISO DE PEDIDO, CONSIDERE-SE RETIFICADO O SINAL PUBLICADO PARA: «NO PLANET B. JUST A BETTER PLAN.», NO SEGUIMENTO DE ERRO MANIFESTO AO ABRIGO DO ART.228º DO CPI.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
725542	20073478 79	2025.09.15	2025.09.15	ABRANCONGELADOS - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	PT	REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE TÍTULO INDEFERIDO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ART. 23º DO CPI.
732371	20073483 08	2025.09.15	2025.09.15	CARINA SOFIA OLIVEIRA DIAS	PT	REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE TÍTULO INDEFERIDO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ART. 23º DO CPI.
736642	20073654 21	2025.09.23	2025.09.23	TERESA CRUZ DAS NEVES, LDA.	PT	REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE TÍTULO INDEFERIDO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ART. 23º DO CPI.
736723	20073654 10	2025.09.23	2025.09.23	RUBIO ESPINOSA LDA	PT	REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE TÍTULO INDEFERIDO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ART. 23º DO CPI.
748304	20074126 45	2025.10.14	2025.10.20	CÓDIGOS D'ORQUIDEA-BEBIDAS NATURAIS E FUNCIONAIS UNIPESSOAL,LDA	PT	REQUERIMENTO DE RESPOSTA À RECUSA PROVISÓRIA, INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO ART.228.º DO CPI.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
716028	2025.10.06	2025.10.21	ANTÓNIO MARIA FIGUEIREDO DE BARROS CORRÊA NUNES	
724601	2025.10.06	2025.10.21	M & PINTO COELHO LDA	
725491	2025.10.06	2025.10.21	SMRG URBAN DEVELOPMENT, LDA	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **58541** **LOG**
(220) 2025.10.13
(730) **PT PAULO SANTOS VIEIRA UNIP.LDA**
(512) 95310 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTO.
(591)
(540)

AUTO P.FIX

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
58294	2025.10.22	2025.10.22	FRANCISCO NUNO LEITE FERREIRA	PT	
58295	2025.10.22	2025.10.22	MARIA JOANA ÁLVARES RIBEIRO DE SOUSA COUTINHO	PT	
58297	2025.10.22	2025.10.22	WILSON SILVA	PT	
58299	2025.10.22	2025.10.22	MARIA DOS OLHOS, UNIPESSOAL LDA	PT	
58304	2025.10.22	2025.10.22	NOVO SOL PLANTAS LDA.	PT	

Renovações

N.ºs 6 572, 36 015 e 36 980.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: info@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d'Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 - Tlm: 919146060
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt | geral@mottaveiga.com
- Web: www.mottaveiga.com

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oo.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Prct. Dr. Raul Ramalhão, 203, 3.º Andar, Escr. 3.1, 4470-644 MAIA
- Tel.: 91 0052697
- E-mail: pinheirocarlams@gmail.com

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tlm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxaabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Avenida António Augusto Aguiar 108, 4ºandar – 1150-019 LISBOA
- Tel.: 917 764 793
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.com
- Web: goncalo.sousa@gastao.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Fernandes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10 A, 1º Andar - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213876961 – Tlm 965804956
- E-mail: maria.fernandes@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar, 1249-103 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: joana.fialhopinto@plmj.pt
- Eeb: www.plmj.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 383, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211344001
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Santo António n.º47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventacom.com
- Web: www.inventacom.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário André Marques

- Cartório: Avenida Madame Curie, 27, 1A, 2720-111 AMADORA
- Tel.: +351 910842465
- E-mail: mario.marques@gmail.com

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventacom

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, nº 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiaagata007@gmail.com

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventia.com

Ana Isabel Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- E-mail: anaplacidomartins-211561@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida da República, n.º 25, 1.º – 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 Fax: 213821290 | Tlm: 966478360
- E-mail: claudia.tomas.pedro@garrigues.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequira@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce Varandas Andrade

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. N.º 128 2º Andar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530
- Web: www.bma.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

Rui Manuel Silva

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

Alexandra Oliveira

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques N.º1, 2º Dto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

Inês Falcão Rovisco

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 Lisboa
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

Manuel Gil Fernandes

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

Susana Couto Gonçalves

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

João Carlos Assunção

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

Elizabete Coutinho

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

Antonieta Ribeiro

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

Carla Andrade Silva

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 – 3º L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686